



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 06/30 DE JUNHO DE 2016

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### DECRETOS-LEIS

#### Finanças

#### Decreto-Lei n.º 35-A/2016:

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2016..... 091

#### Defesa Nacional

#### Decreto-Lei n.º 35/2016:

Altera as missões e atribuições do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., eliminando a possibilidade de este Instituto conceder empréstimos aos seus beneficiários, bem como a composição do conselho diretivo, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro ..... 091

### PORTARIAS

#### Defesa Nacional

#### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 171/2016:

Immediate Assurance Measures – NATO..... 094

#### Portaria n.º 188/2016:

Abate aos Quadros Permanentes sem cumprimento do tempo mínimo de serviço efetivo previsto na Lei..... 095

### DESPACHOS

#### Defesa Nacional

#### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7 860/2016:

Candidatura da Sociedade Comercial Anónima "Ambigroup Resíduos, S.A." ao exercício das Atividades de Comércio e Indústria de Bens e Tecnologias Militares/ Produtos Relacionados com a Defesa ..... 098

<b>Despacho n.º 7 862/2016:</b> Sociedade Comercial por Quotas Revalor - Recuperação e Valorização de Resíduos, Lda.....	099	<b>Despacho n.º 7 931/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 6 511 (Edition 1).....	105
<b>Despacho n.º 7 864/2016:</b> Candidatura da Sociedade por Quotas AEROSTEC SERVICES LDA, ao Exercício das Atividades de Comércio e Indústria de Bens e Tecnologias Militares/ Produtos Relacionados com a Defesa .....	099	<b>Despacho n.º 7 932/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 2 576 (Edition 1).....	105
<b>Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional</b>		<b>Despacho n.º 7 933/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 2 578 (Edition 2).....	105
<b>Despacho n.º 8 152/2016:</b> PM 158/Lisboa - Palácio de Vilalva (IGE) – Reabilitação das Balustradas e substituição dos revestimentos da cobertura e remodelação de instalações para a instalação da copa e sala de refeições do Palácio de Vilalva ....	100	<b>Despacho n.º 7 934/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 3 833 (Edition 4).....	106
<b>Despacho n.º 8 474/2016:</b> Profissionalização do Serviço Militar .....	100	<b>Despacho n.º 7 935/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 3 797 (Edition 7).....	106
<b>Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional</b>		<b>Despacho n.º 7 936/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 6 014 (Edition 4).....	106
<b>Despacho n.º 7 165/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 4 515 (Edition 2).....	102	<b>Despacho n.º 7 937/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 2 555 (Edition 2).....	107
<b>Despacho n.º 7 166/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 4 507 (Edition 1).....	103	<b>Exército</b>	
<b>Despacho n.º 7 168/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 4 500 (Edition 2).....	103	<b>Gabinete do CEME</b>	
<b>Despacho n.º 7 866/2016</b> Ratificação e implementação do 2627 LOWG (Edition 1) .....	103	<b>Despacho n.º 7 653-H/2016:</b> Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, Formação e Experiência Profissional da Academia Militar .....	107
<b>Despacho n.º 7 868/2016</b> Ratificação e implementação do STANAG 2580 (Edition 1) .....	104	<b>Comando das Forças Terrestres</b>	
<b>Despacho n.º 7 929/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 4 500 (Edition 2).....	104	<b>Quartel-General da Brigada Reação Rápida</b>	
<b>Despacho n.º 7 930/2016:</b> Ratificação e implementação do STANAG 3 700 (Edition 8).....	104	<b>Despacho n.º 7 720/2016:</b> Subdelegação de Competências no Comandante do 2BIPARA /FND /KFor .....	115
		<b>DECLARAÇÕES</b>	
		<b>Presidência do Conselho de Ministros</b>	
		<b>Secretaria-Geral</b>	
		<b>Declaração de Retificação n.º 10-A/2016:</b> Retifica o Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2016, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2016 .....	116

## I – DECRETOS-LEIS

### Finanças

#### **Decreto-Lei n.º 35-A/2016 de 30 de junho**

O presente decreto-lei procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2016.

(DR, 1.ª Série, n.º 124, 1.º Supl, 30jun16)

### Defesa Nacional

#### **Decreto-Lei n.º 35/2016 de 29 de junho**

O reconhecimento da especificidade da condição militar determina que o apoio social aos militares e a sua assistência na doença sejam assuntos prioritários, que exigem respostas que conciliem as expectativas legítimas dos militares com as boas práticas de serviço e de gestão.

O Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério da Defesa Nacional (MDN), sob superintendência e tutela do respetivo ministro, e que tem por missão garantir e promover a ação social complementar (ASC) dos seus beneficiários e gerir o sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas.

O presente decreto-lei introduz alterações às missões e atribuições do IASFA, I. P., priorizam-se os meios que concretizam a ASC dos beneficiários do IASFA, I. P., e esclarecendo que outras ações que, ainda que visando assegurar o bem-estar social dos beneficiários, não recaiam no núcleo essencial da ASC devem ter obrigatoriamente retorno financeiro positivo ou neutro para o IASFA, I. P. Além disso, elimina-se a possibilidade de este Instituto conceder empréstimos aos seus beneficiários. Tais funções não correspondem ao núcleo essencial da ASC, devendo ser desenvolvidas por instituições financeiras ou equiparadas que tenham os conhecimentos e a experiência necessários para avaliar e acompanhar a concessão de empréstimos. A resposta a necessidades prementes de natureza socioeconómica, motivadas por circunstâncias extraordinárias da vida dos beneficiários, deve, na nova configuração das missões e atribuições do IASFA, I. P., ser encontrada no mecanismo de participação financeira extraordinária, sempre que possível reembolsável.

Procura-se, deste modo, recentrar as funções assumidas pelo IASFA, I. P., evitando uma tendência para a multiplicação das tarefas desenvolvidas.

Finalmente, altera-se a composição do conselho diretivo do IASFA, I. P. O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, numa ótica de racionalização de recursos, determinou que este conselho passava a ser composto por um presidente e um vogal, ao invés dos três membros que tradicionalmente o constituíam. Porém, as inúmeras atribuições do IASFA, I. P., e o seu vasto e disperso património, afeto sobretudo ao arrendamento social, impõem que o conselho diretivo daquele Instituto seja composto por três membros, solução que encontra arrimo na Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro. Esta alteração permitirá uma resposta mais pronta e uma distribuição mais realista de pelouros pelos membros do conselho diretivo. Acresce que um número ímpar de membros garante que é sempre formada uma maioria, evitando impasses na tomada de decisão. Entende-se que os custos derivados por esta nova composição do conselho diretivo são largamente compensados pelo facto de se recentrar as funções do IASFA, I. P., e pela eficiência na tomada de decisão que resulta de um conselho diretivo composto por três membros.

O presente decreto-lei prevê que o presidente do conselho diretivo seja designado entre os oficiais gerais, refletindo assim a circunstância de o IASFA, I. P., ser uma instituição que presta apoio à família militar. Entende-se que, sendo o presidente um militar de alta patente, conseguirá integrar, na gestão do IASFA, I. P., as especificidades das atribuições cometidas a este Instituto, garantindo uma maior

proximidade aos beneficiários e a compreensão das suas expectativas. Quanto aos vogais, determina-se que os mesmos são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, na sequência de procedimento concursal, podendo ser civis ou militares. Dado que para o exercício de funções do órgão de decisão do IASFA, I. P., são sobretudo relevantes elementos curriculares e competências de gestão, entende-se que não se deve circunscrever a designação dos vogais, quando sejam militares, a determinados postos.

Foi ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Foram ouvidas as associações de militares, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de agosto.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Decreto-Lei procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, que aprova a orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

### **Artigo 2.º**

#### **Alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto**

Os artigos 3.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

#### **“Artigo 3.º**

**[...]**

1 — .....

2 — .....

*a*) Assegurar ações de bem-estar social dos beneficiários, no quadro da ação social complementar (ASC);

*b*) .....

*c*) .....

*d*) .....

*e*) .....

*f*) .....

*g*) .....

*h*) Divulgar, anualmente, os resultados apurados, por atividade, no âmbito da gestão da ADM e da promoção da ASC.

3 — A ASC concretiza-se através dos seguintes meios e de acordo com a seguinte priorização:

*a*) Equipamentos sociais, nomeadamente de apoio à velhice;

*b*) .....

*c*) Apoio à habitação, que se concretiza, nomeadamente, através da promoção do arrendamento social;

*d*) (Revogada.)

*e*) [Anterior alínea *c*.]

4 — Outras ações que visem assegurar o bem-estar social dos beneficiários do IASFA, I. P., que não estejam previstas no número anterior, e que consubstanciem, nomeadamente, atividades de lazer,

de turismo e de férias, alojamento temporário individual e serviços de restauração, devem ter retorno financeiro positivo ou neutro para o IASFA, I. P.

5 — .....

#### **Artigo 7.º**

[...]

1 — O conselho diretivo é composto por um presidente e por dois vogais.

2 — O presidente é designado de entre os oficiais gerais, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, devendo a designação apenas ser precedida de audição do Conselho de Chefes de Estado-Maior.

3 — Os dois vogais são designados, na sequência de procedimento concursal, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

4 — .....

5 — O conselho diretivo pode delegar, com ou sem faculdade de subdelegação, competências em qualquer dos seus membros, estabelecendo os respetivos limites e condições.

6 — .....

#### **Artigo 10.º**

[...]

O IASFA, I. P., obriga-se mediante as assinaturas do presidente do conselho diretivo e de qualquer dos vogais.”

#### **Artigo 3.º**

##### **Alteração ao Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro**

O artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

#### **“Artigo 17.º**

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — O IASFA, I. P., é dirigido por um conselho diretivo, constituído por um presidente e dois vogais.”

#### **Artigo 4.º**

##### **Norma transitória**

O IASFA, I. P., mantém as atribuições em matéria de concessão de empréstimos previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, relativamente aos empréstimos que tenham sido concedidos até à entrada em vigor do presente decreto-lei e até à sua liquidação total.

#### **Artigo 5.º**

##### **Norma revogatória**

É revogada a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto.

**Artigo 6.º**  
**Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 2 de junho de 2016. — *António Luís Santos da Costa* — *Mário José Gomes de Freitas Centeno* — *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes* — *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Promulgado em 20 de junho de 2016.

Publique-se.

O Presidente da República, *MARCELO REBELO DE SOUSA*.

Referendado em 23 de junho de 2016.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

(DR, 1.ª Série, n.º 123, 29jun16)

---

**II – PORTARIAS**

**Defesa Nacional**

**Gabinete do Ministro**

**Portaria n.º 171/2016**

Tendo presente a situação de crise na Ucrânia, o Conselho do Atlântico Norte aprovou um conjunto de medidas imediatas e de carácter defensivo, designadas por *Immediate Assurance Measures*, destinadas a demonstrar a coesão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e o seu compromisso com a defesa coletiva, face a qualquer possível ameaça.

Entretanto, foi implementado no âmbito da OTAN um plano de transição das *Immediate Assurance Measures* para as *Assurance Measures*, para as quais todos os Estados membros da OTAN são chamados a contribuir, no sentido de garantir a capacidade de resposta por parte da Aliança aos novos desafios de segurança.

Face às medidas apresentadas e aos requisitos operacionais e meios solicitados pela OTAN aos seus Estados membros, Portugal respondeu aos seus compromissos neste âmbito, participando com meios navais e terrestres.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, aplicando-se esse estatuto aos militares das Forças Armadas envolvidos nas referidas missões.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação de Portugal nestas missões, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para as missões da OTAN no âmbito das *Assurance Measures*, o seguinte:

a) Uma unidade naval (submarino) e respetiva guarnição, a operar no mar Báltico, por um período de 60 dias, incluindo trânsitos;

b) Uma bateria de artilharia de campanha, com um efetivo até 120 militares, na Lituânia, por um período de quatro meses.

2 — Os encargos decorrentes da participação nacional prevista no número anterior são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2016.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 19 de maio de 2016.

25 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 108, 06jun16)

### **Portaria n.º 188/2016**

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, estabelece, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 171.º, que é abatido aos Quadros Permanentes, ficando sujeito às obrigações decorrentes da Lei do Serviço Militar, o militar que, não tendo cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo na sua categoria após ingresso nos QP, o requeira e a tanto seja autorizado, mediante indemnização ao Estado a fixar pelo Chefe de Estado-Maior (CEM) do respetivo ramo.

Os n.ºs 5 e 7 do artigo 80.º do EMFAR estabelecem que os militares habilitados com curso, tirocínio ou estágio que habilitam à mudança de categoria ou que conferem grau académico do ensino superior, ou com cursos de especialização, estão obrigados ao cumprimento de um período mínimo de serviço efetivo, a estipular pelo CEM do respetivo ramo, podendo, a pedido do interessado, este período ser reduzido mediante a fixação da correspondente indemnização ao Estado.

O n.º 4 do artigo 171.º do EMFAR estabelece que a forma de cálculo das indemnizações é fixada, anualmente, por portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do CEM do respetivo ramo.

Foram ouvidas as associações de militares, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de agosto.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, sob propostas do Chefe do Estado-Maior da Armada, do Chefe de Estado-Maior do Exército e do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 171.º do EMFAR, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

A presente portaria estabelece a forma de cálculo das indemnizações devidas no caso de abate aos quadros permanentes (QP), sem o cumprimento do tempo mínimo de serviço efetivo previsto na lei.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito**

A presente portaria é aplicável a todos os militares dos QP das Forças Armadas.

#### **Artigo 3.º**

##### **Definições**

Para efeitos da presente portaria, entende-se por:

a) “Curso”, cursos, tirocínios e estágios que habilitam à mudança de categoria, assim como cursos que conferem grau acadêmico do ensino superior e cursos de especialização, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 80.º do EMFAR;

b) “Período de frequência do curso”, o período de tempo compreendido entre a data do início e a data do fim do curso, definidas pelo respetivo estabelecimento de ensino, ou no caso de formação modular, o somatório dos tempos consumidos com a frequência dos diversos módulos;

c) “Frequência de curso no estrangeiro”, quando, do período de frequência do curso, mais de 25 % desse tempo seja passado no estrangeiro, com custos suportados pelo ramo, em atividades direta ou indiretamente relacionadas com o curso.

#### **Artigo 4.º**

#### **Tempo mínimo de serviço efetivo**

Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, o tempo mínimo de serviço efetivo é o previsto no n.º 2 do artigo 171.º do EMFAR.

#### **Artigo 5.º**

#### **Cálculo da indemnização**

1 — Os militares que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 171.º do EMFAR, requeiram o abate aos QP e sejam autorizados ficam obrigados ao pagamento de uma indemnização ao Estado, no valor calculado pela seguinte fórmula:

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times Cf$$

em que:

I = Indemnização a pagar pelo militar;

T<sub>m</sub> = Tempo mínimo de serviço efetivo, a prestar pelo militar, após o ingresso nos QP (expresso em meses inteiros);

T<sub>s</sub> = Tempo de serviço efetivo, prestado pelo militar, contado entre a data de ingresso nos QP e a data requerida para o abate aos QP (expresso em meses inteiros);

Cf = Custos de formação suportados pelo ramo.

2 — Os custos de formação (Cf) são apurados de acordo com a seguinte fórmula:

$$Cf = R + S + A + P1 + P2 + H$$

R — Montante das remunerações pago ao militar durante a frequência dos cursos de formação e subsequentes ações de qualificação e atualização, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 171.º do EMFAR, incluindo subsídios de férias e de natal, excetuando as prestações sociais;

S — Montante de todos os suplementos pago ao militar durante a frequência dos cursos de formação e subsequentes ações de qualificação e atualização, à exceção dos referentes ao suplemento da condição militar e aos suplementos por penosidade, insalubridade ou risco;

A — Montante despendido pelo ramo, durante a frequência dos cursos de formação e promoção, relativamente a alimentação, alojamento, transporte e fardamento;

P1 — Montante dos custos inerentes ao processo de formação interna ao ramo, considerando a proporcionalidade entre a capacidade instalada do estabelecimento de ensino e o usufruto por parte do militar relativamente às seguintes naturezas: Formadores e pessoal de apoio (custos com pessoal), Custos Administrativos Gerais, Custos com a Utilização de Meios Orgânicos, Encargos das Instalações (custos de eletricidade, água e gás) e Infraestruturas (amortizações e depreciações);

P2 — Montante dos custos inerentes ao processo de formação externa ao ramo, a título de propinas, valores de inscrição ou frequência em seminários e conferências;

H — Despesa global, calculada com base no número de horas de voo previstas no currículo do curso e no preço da hora de voo com pessoal, apurada anualmente para a aeronave voada.

3 — Os custos de formação (Cf) incluem os custos derivados da repetição de cursos (total ou parcialmente), desde que por razões imputáveis ao militar.



## **Artigo 6.º**

### **Serviço efetivo adicional após frequência de cursos**

1 — Os militares habilitados com cursos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 80.º do EMFAR, estão obrigados a permanecer no serviço efetivo por um período mínimo estipulado pelo CEM do respetivo ramo.

2 — Para efeitos do número anterior, o CEM do respetivo ramo fixa e publicita os cursos cuja frequência obriga o militar a prestar serviço efetivo adicional e qual o respetivo período mínimo para essa prestação.

3 — A contagem do tempo mínimo de serviço efetivo a prestar pelo militar inicia-se após o termo do curso, com exceção dos cursos obtidos durante o desempenho de cargos no estrangeiro, cuja contagem do tempo se inicia com o fim do exercício do respetivo cargo.

4 — No caso de o militar ter frequentado um curso do qual resulte a obrigação do cumprimento de um tempo mínimo de serviço antes de ter findado o período mínimo de serviço efetivo a que o militar está vinculado após ingresso no QP ou o período mínimo correspondente a um curso anteriormente frequentado, a contagem do novo período só se inicia quando terminar o tempo mínimo de serviço a que estava obrigado.

5 — Se o militar solicitar o abate aos QP durante a frequência do curso, ou não concluir o mesmo, por razão a si imputável, o período de tempo mínimo de serviço efetivo é idêntico àquele que teria de prestar se tivesse concluído o curso.

6 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 104.º do EMFAR, a concessão de licença de estudos implica a obrigatoriedade de o militar, após a interrupção ou conclusão da licença, permanecer na efetividade de serviço pelos períodos de tempo de serviço efetivo previstos no despacho do respetivo CEM.

7 — O período adicional a que os militares ficam obrigados a permanecer na efetividade de serviço, devido ao curso frequentado, nunca pode exceder os oito anos para além dos tempos mínimos de serviço efetivo fixados no EMFAR para cada categoria, após o ingresso nos quadros permanentes.

8 — O disposto nos números anteriores aplica-se à carreira médico-militar, sem prejuízo do estabelecido em diploma próprio, no que se refere ao momento em que se inicia a contagem do tempo de serviço adicional e ao limite máximo após obtenção do grau de especialista.

## **Artigo 7.º**

### **Fixação de indemnização por não cumprimento do serviço efetivo adicional**

1 — Os militares podem solicitar ao CEM do respetivo ramo que lhe seja fixada uma indemnização em alternativa ao cumprimento do tempo de serviço efetivo adicional estabelecido, nos termos do artigo anterior, num valor calculado pela seguinte fórmula:

$$I = Cc \times \frac{T_m - T_s}{T_m}$$

I — Indemnização a pagar pelo militar;

Cc — Custos do curso;

Tm — Tempo de serviço efetivo mínimo exigido de acordo com o curso efetuado, expresso em dias;

Ts — Tempo de serviço efetivo prestado após conclusão do curso, da sua desistência ou do fim do exercício do cargo, expresso em dias.

2 — Os custos do curso (Cc) são apurados de acordo com a fórmula:

$$Cc = R + S + A + P1 + P2 + H$$

em que:

R — Montante das remunerações pago ao militar durante o curso, incluindo subsídios de férias e de natal, excetuando as prestações sociais;

S — Montante de todos os suplementos pago ao militar, durante a frequência do curso, à exceção dos referentes ao suplemento da condição militar e aos suplementos por penosidade, insalubridade ou risco;

A — Montante despendido pelo ramo, durante o curso, relativamente a alimentação, alojamento, transporte e fardamento;

P1 — Montante dos custos inerentes ao processo de formação interna ao ramo, considerando a proporcionalidade entre a capacidade instalada do estabelecimento de ensino e o usufruto por parte do militar, relativamente às seguintes naturezas: Formadores e pessoal de apoio (custos com pessoal), Custos Administrativos Gerais, Custos com a Utilização de Meios Orgânicos, Encargos das Instalações (custos de eletricidade, água e gás), Equipamentos e Infraestruturas (Amortizações e depreciações);

P2 — Montante suportado pelo ramo, imputável ao militar, a título de pagamento ou contrapartida junto de entidades terceiras intervenientes no processo de formação de especialização ou qualificação;

H — Despesa global, calculada com base no número de horas de voo previstas no currículo do curso e no preço da hora de voo com pessoal, apurada anualmente para a aeronave voada.

3 — Os Cc (Custos do curso) incluem os custos derivados da repetição de cursos (total ou parcialmente), desde que por razões imputáveis ao militar.

4 — Tratando-se de curso efetuado exclusivamente através de *E-Learning* ou em *on-jobtraining*, apenas serão considerados os custos diretos com a realização do curso, correspondentes aos fatores P1 e P2.

### **Artigo 8.º** **Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azedo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 123, 29jun16)

---

## **III – DESPACHOS**

### **Defesa Nacional**

#### **Gabinete do Ministro**

#### **Despacho n.º 7 860/2016**

A sociedade comercial anónima *AMBIGROUP RESÍDUOS, S. A.*, com sede na Quinta das Lamas, Rua Projetada à Estrada da Paiã, 1679-013 Pontinha, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão destas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração a conjugação do exposto na informação n.º 196 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 16 de fevereiro de 2016 e no Despacho n.º 80/SIND/ANS/2016, da Autoridade Nacional de Segurança, de 12 de maio de 2016, licencio a empresa *AMBIGROUP RESÍDUOS, S. A.*, a fim de incluir

no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

*“A Sociedade tem como objeto a gestão, transporte e valorização de resíduos. Comércio e indústria de bens e tecnologias militares.”*

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 114, 16jun16)

### **Despacho n.º 7 862/2016**

A sociedade comercial por quotas Revalor — Recuperação e Valorização de Resíduos, Lda., com sede na Zona Industrial Casal da Areia, Rua D, Lote n.º 41, Cós, 2460-392 Alcobaça, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão destas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração o conteúdo da informação n.º 181 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 12 de fevereiro de 2016, respetivos anexos, licencio a empresa Revalor — Recuperação e Valorização de Resíduos, Lda., a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

*“Recolha, recuperação, tratamento, reciclagem, eliminação, valorização, comércio, importação e exportação de resíduos. Valorização de materiais. Descontaminação de solos, águas e instalações industriais. Transporte rodoviário de mercadorias, nacional e internacional, por conta de outrem. Recolha, transporte, armazenamento, comércio, importação e exportação de subprodutos de origem animal. Comércio, importação e exportação de madeiras e inertes. Armazenagem frigorífica e não frigorífica. Recuperação, valorização e comércio de paletes. Manutenção e aluguer de outros equipamentos não especificados. Formação profissional. Comércio e indústria de bens e tecnologias militares.”*

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 114, 16jun16)

### **Despacho n.º 7 864/2016**

A sociedade comercial por quotas Aerostec Services Lda., com sede na Taguspark, Parque Ciências e Tecnologias, na Av. Jacques Delors, edifício Inovação II, n.º 421, 2740-122 Porto Salvo, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, bem como a inclusão das mesmas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração a conjugação do exposto na Informação n.º 189 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 15 de fevereiro de 2016, e no Despacho n.º 82/SIND/ANS/2016 da Autoridade Nacional de Segurança, de 12 de maio de 2016, licencio a empresa Aerostec Services Lda. a fim de incluir no seu

objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

“*Reparação de aeronaves, consultoria técnica e de gestão, outras atividades conexas e comércio e indústria de bens e tecnologias militares.*”

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(DR, 2.ª Série, n.º 114, 16jun16)

### **Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional**

#### **Despacho n.º 8 152/2016**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 5 991/2016, de S.Exa. o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, estão sujeitas à prévia concordância as autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações.

Considerando que no âmbito da reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado, se torna fundamental a prossecução de intervenções que visem garantir a sua preservação de acordo com os princípios da boa gestão dos bens imóveis do domínio público do Estado.

Considerando que por questões de segurança da platibanda e guardas da cobertura do PM158/Lisboa — Palácio de Vilalva (IGE) impõe-se a execução urgente de obras de conservação das deficiências existentes, sob pena de poder ser colocada em risco não apenas a segurança do edifício mas a segurança dos seus utentes e demais pessoas e bens que circulam na via pública, tendo o Exército já sido notificado pela Câmara Municipal de Lisboa para a necessidade de executar essas obras de conservação.

Considerando que, face ao exposto, se torna necessário o lançamento do procedimento pré-contratual que permita a execução da empreitada de obras públicas com a designação “PM158/ Lisboa — Palácio de Vilalva (IGE) — Reabilitação das balaustradas e substituição dos revestimentos da cobertura e remodelação de instalações para a instalação da copa e sala de refeições do Palácio de Vilalva”.

Assim, face ao anteriormente exposto, e ao abrigo das competências que me foram delegadas por S.Exa. o Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, n.º 13, de 20 de janeiro, e ainda de acordo com o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 5 991/2016, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, manifesto a minha concordância prévia para a autorização da despesa no valor de € 470 000,00, referente ao desenvolvimento de procedimento aquisitivo pré-contratual e subsequente celebração de contrato de empreitada de obras públicas designada de “PM 158/Lisboa — Palácio de Vilalva (IGE) — Reabilitação das balaustradas e substituição dos revestimentos da cobertura e remodelação de instalações para a instalação da copa e sala de refeições do Palácio de Vilalva”.

7 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*

(DR, 2.ª Série, n.º 119, 23jun16)

#### **Despacho n.º 8 474/2016**

Considerando que o Programa do XXI Governo Constitucional atribui relevância estratégica à ligação da Defesa Nacional aos portugueses e ao envolvimento da sociedade no debate sobre as questões da Defesa Nacional;

Considerando, também, que o Programa preconiza a realização de um plano de ação para uma cultura de defesa, que se enquadrará no Dia da Defesa Nacional e envolverá escolas, autarquias e associações;

Considerando, ainda, que o mesmo Programa manda reforçar os laços identitários com as comunidades portuguesas dando continuidade aos contactos estabelecidos entre forças nacionais em missão e os portugueses radicados no exterior;

Considerando a necessidade fundamental de promover o desenvolvimento sustentado e articulado da profissionalização do serviço militar;

Considerando a importância de atuar de uma forma integrada e harmonizada nas dimensões estruturantes da profissionalização, nomeadamente, na capacidade de divulgar a profissão militar, de assegurar a obtenção de recursos humanos para os regimes de voluntariado e de contrato, de promover a sua permanência nas fileiras e de apoiar o seu processo de transição para o mercado de trabalho após o período de prestação de serviço militar;

Considerando a natureza do Dia da Defesa Nacional e a importância que, enquanto dever militar que visa sensibilizar os jovens para a temática da Defesa Nacional e divulgar o papel das Forças Armadas, tem também para o recrutamento militar;

Considerando a relevância de alargar a participação no Dia da Defesa Nacional às comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo, proporcionando aos seus jovens o aprofundamento da relação com o país e as suas instituições de referência;

Considerando a necessidade de divulgar a profissão militar, de uma forma equilibrada entre os ramos das Forças Armadas, abrindo espaço de intervenção junto da comunidade escolar;

Considerando a pertinência de afirmar o percurso profissional desenvolvido nas Forças Armadas como qualificante e gerador de mais-valias em matéria de empregabilidade;

Considerando as competências expressas na Lei do Serviço Militar, respetivo regulamento e demais legislação complementar atribuídas à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, na qualidade de Órgão Central de Recrutamento e Divulgação, e aos ramos das Forças Armadas, em matéria da profissionalização do serviço militar;

Considerando as competências atribuídas à Comissão para o Planeamento e Conceção do Dia da Defesa Nacional, à Comissão de Planeamento e Coordenação do Recrutamento Militar e à Comissão de Planeamento e Coordenação da Reinserção Profissional;

Determino, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, em articulação com os ramos das Forças Armadas, concretize as seguintes medidas:

1 — No âmbito da divulgação das temáticas da defesa nacional, das Forças Armadas e da profissão militar, bem como da obtenção de recursos humanos para os regimes de voluntariado e de contrato:

a) A criação e o desenvolvimento de mecanismos e condições que viabilizem a interação das comunidades educativas dos primeiro e segundo ciclos do ensino básico com a instituição militar, de modo a que a partir de 2017 unidades militares possam receber visitas de estudo das escolas que as queiram organizar;

b) A conceção e o desenvolvimento de um plano de divulgação e informação junto dos alunos que frequentam o 9.º ano de escolaridade e o ensino secundário, em articulação com as escolas e centros de formação profissional, que tenha uma abrangência nacional e seja implementado, a partir de 2017, através de equipas conjuntas de militares dos três ramos das Forças Armadas, visando potenciar o conhecimento sobre a instituição e a atratividade da profissão militar;

c) A organização de jornadas específicas do Dia da Defesa Nacional destinadas aos jovens residentes no estrangeiro, através da realização de uma experiência -piloto a concretizar durante o período de verão, em Portugal e num país com expressiva comunidade de cidadãos nacionais, no sentido de determinar a forma e a frequência adequadas à realização destas jornadas a partir de 2017;

2 — No âmbito do desenvolvimento das qualificações, da certificação e da empregabilidade:

a) O desenvolvimento de um estudo de viabilidade da criação de uma plataforma de estágios para jovens que tenham frequentado cursos de formação certificada, de nível 2 ou 4, no âmbito do sistema nacional de qualificações, a decorrer durante a prestação de serviço militar no Regime de Voluntariado (até 31 de outubro);

b) A conceção de um plano de ajustamento dos modelos de formação profissional dos ramos das Forças Armadas face ao sistema nacional de qualificação, de forma a assegurar a certificação da formação que ministram (até 30 de setembro);

c) A elaboração de um plano de incremento das qualificações dos militares que estão no ativo ou na reserva de disponibilidade (ao abrigo do regulamento de incentivos), que não tiveram oportunidade de frequentar formação profissional certificada, potenciando as sinergias com as entidades que integram o sistema formativo nacional (até 30 de setembro);

d) O desenvolvimento de um estudo de viabilidade para a constituição de uma bolsa de empregadores privilegiados que potenciem a empregabilidade dos militares após a prestação de serviço militar, conferindo maior abrangência aos serviços de apoio à transição (até 15 de dezembro);

3 — No âmbito da configuração dos instrumentos legais de suporte da profissionalização do serviço militar:

a) A apresentação de uma proposta de atualização do Regulamento de Incentivos à prestação do Serviço Militar, que potencie a sua capacidade de recrutamento militar, promova a permanência do efetivo nas fileiras e apoie o processo de transição posterior (até 30 de setembro);

b) A apresentação de uma proposta de configuração de um regime de contrato de média duração que, no âmbito do atual quadro legislativo, abranja os perfis profissionais de maior complexidade formativa e que justifiquem o maior período de permanência nas fileiras (até 31 de outubro);

4 — A criação do Observatório do Serviço Militar, assente nas estruturas orgânicas existentes e com o envolvimento de entidades científicas independentes, que assegure a disponibilização de informação e a monitorização dos processos estruturantes da profissionalização, bem como o desenvolvimento de estudos situacionais e prospetivos (até dezembro de 2016).

20 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

(DR, 2.ª Série, n.º 124, 30jun16)

### **Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**

#### **Despacho n.º 7 165/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4 515 (*Edition 2*) — *Explosives, Thermal Analysis using Differential Thermal Analysis (DTA), Differential scanning Calorimetry (DSC), Heat Flow Calorimetry (HFC), and Thermogravimetric Analysis (TGA)*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 105, 01jun16)

**Despacho n.º 7 166/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4 507 (*Edition 1*) — *Explosives, Physical/Mechanical Properties Stress Relaxation Test in Tension*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 105, 01jun16)

**Despacho n.º 7 168/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4 728 (*Edition 2*) — *SYSTEM LIFE CYCLE MANAGEMENT*, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 105, 01jun16)

**Despacho n.º 7 866/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2 627 LOWG (*Edition 1*) (*Ratification Draft 1*) — *NATO Land Urgent Voice Messages (LUVM) Pocket Book — ATP-97, Edition A*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 114, 16jun16)

**Despacho n.º 7 868/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2 580 (*Edition 1*) — *Reception, Staging and Onward Movement (RSOM) Procedures*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 114, 16jun16)

**Despacho n.º 7 929/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4 493 *JAS (Edition 1)* — *Tank Ammunition, Safety and Suitability for Service Evaluation*, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

**Despacho n.º 7 930/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3 700 (*Edition 8*) — *ALLIED JOINT DOCTRINE FOR AIR AND SPACE OPERATIONS*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)



**Despacho n.º 7 931/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 6 511 (*Edition 1*) — *Allied Joint Doctrine for Recovery of Personnel in a Hostile Environment*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

**Despacho n.º 7 932/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2 576 (*Edition 1*) — *Allied Joint Doctrine for the Military Contribution to Humanitarian Assistance*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

**Despacho n.º 7 933/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2 578 *JINT (EDITION 2) (RATIFICATION DRAFT 1) — HUMAN INTELLIGENCE (HUMINT) TACTICS, TECHNIQUES AND PROCEDURES — AIntP-5, EDITION A*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

**Despacho n.º 7 934/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3 833 JGS (EDITION 4) (RATIFICATION DRAFT 1) — SYMBOLS FOR LAND FORCES TRAINING AREA MAPS — AGeoP-15, EDITION A, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, seis meses após a data da publicação.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

**Despacho n.º 7 935/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3 797 AO (EDITION 7) (RATIFICATION DRAFT 1) — JOINT TERMINAL ATTACK CONTROLLER PROGRAM — ATP 3.3.2.2, EDITION B, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, três meses após a data da publicação.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

**Despacho n.º 7 936/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 6 014 (Edition 4) — NATO Meteorological and Oceanographic (METOC) Communications Manual, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

### **Despacho n.º 7 937/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2 555 (*Edition 2*) — *NATO Intelligence Training*, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

(DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

### **Exército**

#### **Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército**

#### **Academia Militar**

### **Despacho n.º 7 653-H/2016**

Atento o disposto no artigo 6.º do Regulamento da Academia Militar, publicado em anexo à Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro, e nos artigos 7.º e 9.º do Regulamento n.º 326/2012, Regulamento Geral dos Mestrados da Academia Militar, publicado no Diário da República n.º 150, 2.ª série, de 3 de agosto de 2012, é da competência da Academia Militar (AM) a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e de habilitações académicas, nos termos previstos na lei.

A atribuição de equivalências e a creditação de competências académicas e profissionais, bem como outras, apenas se podem colocar, por agora, nos ciclos de estudos conferentes do grau de mestre ministrados pela AM. A experiência e conhecimentos já adquiridos, através da participação ativa da AM em ciclos de estudos de doutoramento, serão determinantes para a ampliação das competências previstas neste Regulamento, considerando a evolução do ensino superior militar e das responsabilidades a assumir pela AM nesse âmbito. Complementarmente, e nos termos da legislação em vigor, foram estabelecidas as normas de atribuição do grau mestre aos licenciados pré-Bolonha da AM, através de despacho de 21 de maio de 2012 do Chefe do Estado-Maior do Exército.

No que se refere aos ciclos de estudos integrados conferentes do grau de mestre ministrados pela AM, considerando o disposto nos artigos 127.º, 128.º e 136.º do Regulamento da Academia Militar, é vedada a possibilidade de ingresso por licenciados em área adequada ou afim, bem como a creditação ou concessão de equivalência de qualquer formação obtida.

Instituiu-se através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, um novo regime de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros de nível, objetivos e natureza idênticos aos dos graus de licenciado e de mestres atribuídos por instituições de ensino superior portuguesas, conferindo aos seus titulares todos os direitos inerentes a esses graus académicos. Mantém-se, no entanto, o regime de equivalência aprovado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, a que poderão recorrer os titulares de graus académicos estrangeiros a que não seja aplicado este modelo de reconhecimento automático.

Cumprindo o estabelecido pelo despacho normativo do Ministro da Defesa Nacional, a que se alude no n.º 5 do artigo 21.º do Regulamento da Academia Militar, o presente regulamento detalha o prescrito pelo artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, designadamente no que concerne: aos documentos que devem instruir os requerimentos; aos órgãos competentes para apreciação e decisão; à publicidade das decisões; e aos prazos aplicáveis.

Assim, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Academia Militar, determino o seguinte:

É aprovado o Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, Formação e Experiência Profissional da Academia Militar, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de novembro de 2015. — O Comandante da Academia Militar, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.

## ANEXO

### **Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, Formação e Experiência Profissional da Academia Militar**

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos a que obedece a creditação da formação e da experiência, pela AM, de competências adquiridas, com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma.

##### **Artigo 2.º**

##### **Princípios gerais da creditação**

1 — Nos termos definidos pelo artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, esta instituição:

*a)* Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente.

*b)* Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respetivo diploma.

*c)* Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

2 — A creditação da experiência profissional terá de observar ainda os seguintes princípios:

*a)* Da adequação, de acordo com o qual a experiência profissional deva adequar-se, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências, efetivamente adquiridas, respetivo nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto daquelas;

*b)* Da irretroatividade, de acordo com o qual só é permitida a creditação por experiência profissional relativamente a unidades curriculares a que o requerente ainda deva ser aprovado com vista a obter o grau académico correspondente.

3 — Os procedimentos de creditação devem impedir a dupla creditação de experiência profissional e de formação certificada, a qual poderá ocorrer, com maior probabilidade, nas seguintes situações:

*a)* Creditação de unidades curriculares que, por sua vez, já foram realizadas por creditação, devendo nestes casos, ser utilizada apenas a experiência profissional e ou formação certificada originais;

*b)* Os resultados de aprendizagem e competências, reconhecidas por esta instituição, para o ingresso nos cursos, não podem ser objeto de creditação para progressão nos mesmos.

4 — A creditação que vier a ser efetuada assenta no Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS), obrigando-se à atribuição e quantificação de ECTS aos diversos tipos de formação e de experiência profissional, relativamente às quais os interessados apresentem pedido de atribuição da respetiva e correspondente creditação.

### **Artigo 3.º** **Âmbito da creditação**

1 — Para efeitos da aplicação do presente regulamento, entende-se que:

*a)* Os ECTS materializam o número de horas de trabalho do estudante, sob todas as suas formas legalmente estabelecidas nesse âmbito, num ano curricular, considerando-se como tal um período entre as 1 500 e as 1 680 horas, cumpridas num prazo temporal entre as 36 e as 40 semanas, a que correspondem 60 ECTS;

*b)* São fixadas em 25 o número de horas de trabalho equivalentes a 1 ECTS.

2 — Nos termos da lei, pode creditar-se:

*a)* A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

*b)* A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite máximo de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

*c)* Até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos:

*(i)* As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, em resultado de inscrição feita em regime sujeito ou não a avaliação, e que, se em regime sujeito a avaliação, sejam objeto de certificação;

*(ii)* A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros.

*d)* Outros tipos de formação que não se insira em nenhuma das alíneas anteriores deste número, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

*e)* A experiência profissional, devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

*f)* O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das condições referidas no ponto anterior, não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

### **Artigo 4.º** **Formações não passíveis de creditação**

Não são passíveis de creditação as seguintes situações:

*a)* O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

*b)* O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

## **CAPÍTULO II**

### **Procedimentos de Creditação e Tramitação**

#### **Artigo 5.º** **Pedidos de creditação**

1 — O pedido de creditação por formação e por experiência profissional pode ser apresentado até 15 dias úteis após o início das aulas de cada ano letivo, mediante o pagamento de emolumentos definidos pelo Comando da AM.

2 — O pedido de creditação nunca pode ser solicitado após ter sido obtida aprovação na(s) unidades(s) curricular(es) a que pode referir-se o requerimento de creditação respetivo.

3 — O pedido de creditação é apresentado no Departamento de Coordenação Escolar (DCE) da AM, em requerimento próprio a estabelecer pelo DCE, e do qual é parte integrante um portefólio apresentado pelo requerente, de onde tem de constar, de forma sucinta mas clara e objetiva, toda a informação relevante para efeitos de creditação, designadamente:

a) O pedido de creditação de formação realizada no âmbito do sistema de ensino superior deve ser acompanhado da documentação seguinte:

(i) Certificado de habilitações do requerente, devidamente autenticado e de onde constem todas as unidades curriculares em que o mesmo obteve aproveitamento, bem assim como as respetivas classificações;

(ii) Estruturas curriculares e planos de estudos dos cursos publicados no Diário da República, bem como a Ficha de Unidade Curricular (FUC) das unidades curriculares em que o requerente obteve aproveitamento, no caso das creditações de formação adquirida em cursos do 1.º ou do 2.º ciclo ou, alternativamente de um ciclo integrado conferente do grau mestre que tenha frequentado;

(iii) No caso de formação obtida em instituições de ensino superior estrangeiras, o requerente deve entregar cópias, devidamente autenticadas, do plano de estudos emitida pelo respetivo estabelecimento de ensino.

(iv) Nos casos em que a instituição de ensino superior não disponibilize as FUC por qualquer motivo, o requerente terá de fazer entrega de documento autenticado pela IES onde frequentou as unidades curriculares sobre as quais solicita processo de creditação, de onde constem os conteúdos programáticos e formas de avaliação das respetivas unidades curriculares;

(v) Outros documentos julgados pertinentes para a apreciação dos requerimentos, designadamente, livros, artigos científicos ou outros que entenda importantes.

b) O pedido de creditação de experiência profissional deverá ser instruído pelo requerente, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

(i) Curriculum vitae do candidato, preferencialmente elaborado de acordo com o modelo europeu, para creditação por formação não académica e por experiência profissional;

(ii) Descrição da experiência profissional acumulada e que seja considerada pertinente, nomeadamente quando, onde e contexto de obtenção da mesma;

(iii) Lista dos resultados da aprendizagem de onde conste o resultado da aprendizagem do requerente em função da referida experiência profissional constando, respetivamente, que conhecimentos, competências e capacidades foram adquiridos;

(iv) Certificados autenticados de todas as formações, cursos ou outras atividades que o requerente entenda poderem ser consideradas para creditação da formação realizada em contextos formais ou não formais;

(v) Documentos, trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem;

(vi) Indicação, quando possível, da unidade curricular, área científica, ou conjuntos destas, onde se poderá atribuir a respetiva creditação da experiência profissional invocada.

### **Artigo 6.º** **Tramitação**

1 — O DCE valida o formulário de entrega do pedido de creditação, que contempla o requerimento de creditação e respetiva documentação anexa entregues pelo requerente.

2 — Num prazo nunca superior a três dias úteis a comissão de creditação é notificada para proceder ao levantamento do processo no DCE.

3 — A comissão de creditação analisa os pedidos de creditação e decide de acordo com os critérios estabelecidos no presente regulamento e na legislação vigente.

4 — Após análise dos pedidos de creditação, os processos que estejam incompletos serão arquivados pela comissão de creditação, disso se notificando o requerente.

5 — Para cada processo a comissão de creditação elabora uma ata e formula uma proposta de atribuição de equivalências a ser submetida ao Conselho Científico, na qual devem constar todos os elementos necessários à pronúncia deste.

6 — Após a deliberação do Conselho Científico a decisão é homologada pelo Comandante da AM.

7 — O prazo para a decisão de creditação é de 30 dias contados da data de entrada do pedido.

8 — Os requerentes são notificados da decisão de creditação no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data da referida decisão.

### **Artigo 7.º**

#### **Emolumentos**

1 — Os emolumentos têm uma taxa única de € 50 cobrados à data da entrega do requerimento, sendo este valor atualizado anualmente por despacho do Comandante da AM.

2 — O valor das taxas devidas à AM pela prestação do serviço de creditação é ratificado anualmente por proposta do DCE.

3 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar a reembolso da taxa paga.

### **Artigo 8.º**

#### **Comissões de creditação**

1 — Cada comissão de creditação é constituída por três elementos, sendo pelo menos um deles professor doutorado, militar ou civil, do quadro da Academia Militar. O elemento de maior grau académico ou antiguidade é o presidente da comissão.

2 — As comissões de creditação são nomeadas por despacho do Comandante da AM, sob proposta do Diretor de Ensino, e publicadas em Ordem de Serviço.

3 — As comissões de creditação devem, no desempenho das suas funções, examinar o dossiê do processo de creditação atribuindo os correspondentes ECTS e redigir por cada processo de creditação um relatório assinado por todos os elementos da comissão.

4 — Cabe a cada comissão de creditação impedir a dupla creditação.

### **Artigo 9.º**

#### **Critérios de decisão das comissões de creditação**

1 — Cada comissão de creditação analisa os processos considerando o seguinte:

*a)* Analisa os pedidos de creditação, de acordo com os critérios legalmente estabelecidos e consoante os domínios científicos, considerando os documentos apresentados pelos requerentes;

*b)* Pode decidir pela realização de entrevistas individuais, requerer a prestação de informações ou a entrega de documentos adicionais, bem como efetuar as provas que considere adequadas com vista à fundamentação da proposta de atribuição de creditação, notificando para o efeito os requerentes, num prazo nunca superior a 10 dias úteis, após receção dos requerimentos de creditação;

*c)* Sempre que considere pertinente, pode solicitar a colaboração de docentes da mesma ou de outras áreas científicas ou departamentos, para se pronunciarem sobre a relevância científica ou a experiência profissional dos requerentes, bem como sobre as competências que, em consequência, devem ser reconhecidas e creditadas.

2 — Os ECTS são atribuídos por domínio científico, devendo ser indicadas por cada uma das comissões as respetivas unidades curriculares em que os requerentes ficam dispensados de realizar nos ciclos de estudos em que estão matriculados.

3 — As comissões de creditação consideram o referido no n.º 3 do artigo anterior e elaboram uma proposta, devidamente fundamentada, para ser submetida à apreciação do Conselho Científico.

4 — O Conselho Científico emite parecer sobre a proposta de atribuição de creditação apresentada pela respetiva comissão de creditação, a qual será posteriormente homologada pelo Comandante da AM.

### **Artigo 10.º** **Certificação de Creditação**

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos dos artigos 12.º e 13.º do presente regulamento não são classificadas e, conseqüentemente, não podem constar no cálculo da média final de curso, constando, no entanto, do certificado de curso ou do suplemento ao diploma como unidades curriculares creditadas a título de formação extracurricular ou de experiência profissional.

2 — No suplemento ao diploma constará, explicitamente, o número de ECTS ou as unidades curriculares obtidas por creditação, sendo ainda referido se a creditação obtida decorre de formação académica, de formação obtida fora do âmbito do ensino superior ou decorrente da experiência profissional.

3 — Os ECTS obtidos por creditação são válidos apenas nos cursos em que o requerente se matricula, deixando de ter validade em caso de anulação de matrícula, mudança de curso, transferência ou desistência.

## **CAPÍTULO III** **Sistemas de creditação**

### **Artigo 11.º** **Creditação de formação realizada no Sistema de Ensino Superior**

1 — A creditação de competências adquiridas no âmbito do sistema de ensino superior poderá ser concedida por:

a) Unidades Curriculares, devendo, no procedimento de creditação interna, sempre que possível, ser estabelecida correspondência entre unidades curriculares, através da indicação da unidade curricular de origem e da unidade curricular à qual é conferida creditação;

b) Valor global de ECTS, que poderá ser restringido:

- (i) Às unidades curriculares optativas;
- (ii) A uma área científica;
- (iii) À utilização em unidades curriculares que não sejam estruturantes.

c) Totalidade da componente curricular, no âmbito do 2.º ciclo.

2 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nos anteriores ciclos de estudos nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas, exceto quando tenham sido realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros em que a escala de classificação não coincida com a portuguesa, casos em que as classificações resultarão da conversão, em termos proporcionais, das classificações obtidas para a escala de classificações portuguesa.

3 — No caso dos licenciados ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha, a creditação rege-se pelas normas de atribuição do grau de mestre, aprovadas para esse fim.

### **Artigo 12.º** **Creditação de formação realizada fora do Sistema de Ensino Superior ou por experiência profissional**

1 — Na análise dos processos de creditação por formação obtida fora do sistema de ensino superior, ou por experiência profissional, constará, consoante as situações, a avaliação curricular, a avaliação do percurso profissional ou a avaliação de outras atividades de formação do requerente.

2 — A proposta de creditação a atribuir deverá ser sempre ponderada pela respetiva comissão de creditação, em função da relação que exista entre a formação e o ciclo de estudos que o requerente frequenta.

3 — No sentido de garantir equidade e coerência na formação realizada, nos processos de creditação considera-se que 1 ECTS corresponde a ações cuja duração se situe entre as 25h e as 40h de atividade, nomeadamente na creditação de ações de formação, seminários ou outras atividades de



autoformação. No entanto apenas tem aplicabilidade em atividades cujos conteúdos e participação dos requerentes venham a ser consideradas muito pertinentes para o ciclo de estudos.

4 — À experiência profissional dos requerentes deverão ser atribuídos ECTS por cada ano de trabalho, num intervalo de 0,5 a 2 ECTS, consoante a relevância da experiência profissional e o seu contexto.

5 — O total de créditos é obtido pela soma dos créditos conferidos à experiência profissional e à formação realizada, os quais não podem ultrapassar os limites legalmente estabelecidos.

#### **Artigo 13.º**

#### **Creditação de cursos de especialização tecnológica e de cursos técnicos superiores profissionais**

1 — A formação realizada em cursos de especialização tecnológica ou em cursos técnicos superiores profissionais é creditada no âmbito do curso em que o requerente, titular do diploma, foi admitido, independentemente da via de acesso que utilizou.

2 — Não são creditáveis os créditos obtidos em cursos de especialização tecnológica ou em cursos técnicos superiores profissionais que correspondam à componente de formação complementar para conclusão do ensino secundário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Mestrados integrados ministrados na AM**

#### **Artigo 14.º**

#### **Creditação nos mestrados integrados ministrados na AM**

1 — Os princípios aplicáveis ao processo de creditação, em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do artigo 21.º do Regulamento da Academia Militar, são definidos através de despacho normativo do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional.

2 — A formação comportamental e a preparação física que devem ser associadas à formação científica dos alunos, para que possam integrar convenientemente os quadros das Forças Armadas, consignadas no artigo 5.º do Regulamento da Academia Militar, não permitem que os alunos sejam formados ou obtenham créditos académicos noutra qualquer estabelecimento de ensino.

3 — Os alunos da AM estão obrigatoriamente inscritos em todas as unidades curriculares do ano do curso que frequentam, sendo obrigatória a presença dos alunos dos cursos de formação de Oficiais em todas as atividades escolares constantes do respetivo plano de trabalhos escolares, em conformidade com os artigos 127.º e 128.º do Regulamento da Academia Militar, não sendo permitido que os alunos possam interromper o curso e retomá-lo mais tarde, recuperando os créditos das disciplinas a que entretanto tenham obtido aproveitamento.

4 — Os critérios de creditação estabelecidos no presente regulamento apenas se aplicam às mudanças de curso tipificadas pelo artigo 136.º do Regulamento da Academia Militar.

### **CAPÍTULO V**

#### **Mestrados não integrados ministrados na AM**

#### **Artigo 15.º**

#### **Creditação nos mestrados não integrados ministrados na AM**

1 — Aos mestrados não integrados ministrados na AM, sob a coordenação do Departamento de Estudos Pós-Graduados, aplica-se a totalidade dos critérios de creditação estabelecidos no presente regulamento.

2 — Relativamente às situações de transferências de curso, interrupção e reingresso, os processos de creditação são instruídos observando o definido pelos capítulos I e II do presente regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Ensino politécnico na AM**

#### **Artigo 16.º**

#### **Creditação nos cursos do ensino politécnico na AM**

1 — As licenciaturas dependentes do Departamento de Ensino Politécnico são ministradas através de protocolo estabelecido entre a AM e as Instituições Civas de Ensino Politécnico, sendo o grau académico de licenciado conferido pelas Instituições Civas de Ensino Politécnico.

2 — Este regulamento não se aplica aos cursos de ensino politécnico.

## **CAPÍTULO VII**

### **Licenciados pré-Bolonha da AM**

#### **Artigo 17.º**

#### **Creditação aos licenciados pré-Bolonha**

1 — Nos termos da legislação em vigor, as normas de atribuição do grau mestre aos licenciados pré-Bolonha da AM foram estabelecidas por despacho de 21 de maio de 2012 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — No caso dos licenciados ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha cujo diploma tenha sido obtido na AM, com uma duração de cinco e sete anos, a creditação para efeitos de admissão e frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é feita de forma agregada, em conformidade com o estabelecido nas normas referidas no número anterior.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Reconhecimento de qualificações estrangeiras**

#### **Artigo 18.º**

#### **Reconhecimento de qualificações estrangeiras**

1 — O presente regulamento aplica-se aos graus académicos conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras, de nível, objetivos e natureza idênticos aos dos graus de licenciado e mestre conferido pelas instituições de ensino superior portuguesas.

2 — Este artigo não se aplica aos estabelecimentos universitários de ensino superior europeus após a sua adesão ao processo de Bolonha, aplicando-se, conforme os casos, os restantes artigos do presente regulamento.

3 — O regime de reconhecimento automático ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 341/2007, aplica-se exclusivamente aos graus académicos que constam do elenco de graus fixados nas deliberações genéricas emanadas pela Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros.

4 — Nas situações não incluídas no número anterior, em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, a equivalência será requerida ao Comandante da AM, devendo o requerimento mencionar obrigatoriamente:

a) O grau estrangeiro de que é requerida a equivalência e o estabelecimento de ensino onde foi obtido;

b) A especialidade em que é pretendida.

5 — O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

a) Diploma comprovativo da titularidade do grau de licenciado pelas universidades portuguesas, ou de equivalente legal a este grau, sem prejuízo do disposto no artigo 29.º;

b) Original do diploma ou de documento emitido pelas autoridades competentes do estabelecimento de ensino superior estrangeiro que comprove, de forma inequívoca, que o grau para o qual é requerida a equivalência já foi conferido;

c) Documento emitido pelas entidades competentes da universidade estrangeira, onde constem as disciplinas/unidades curriculares em que obteve aprovação em curso que constitua parte integrante das condições para obtenção do grau a que requer equivalência;

d) Original ou cópia autenticada do documento que comprove a classificação final, emitido pelas autoridades competentes do estabelecimento de ensino superior estrangeiro;

e) Um exemplar da dissertação/tese (formato digital ou papel), para os casos de registo do grau de mestre ou doutor e tradução apenas da folha de rosto da dissertação/tese, quando aplicável;

f) Regulamento fixando as condições de admissão e concessão do grau estrangeiro de que é requerida equivalência, aquando da obtenção do mesmo.

6 — O requerimento elaborado ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 341/2007, será instruído com os documentos constantes das alíneas b), d), e e) do n.º 5 do presente artigo.

7 — O requerimento e demais documentos serão entregues no DCE, na parte aplicável, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º, mantendo-se a sua tramitação em conformidade com o referido no artigo 6.º, todos deste regulamento.

8 — Atento o disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e no Regulamento do Processo de Registo de Diplomas Estrangeiros, publicado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro, compete à AM fazer o registo e comunicá-lo à Direção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 10 dias.

9 — Após a concessão da equivalência, a AM emite a respetiva carta de curso ou diploma.

## **CAPÍTULO IX**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 19.º**

##### **Casos omissos**

Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo comandante da AM.

#### **Artigo 20.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

(DR, 2.ª Série, n.º 110, 2.º supl, 08jun16)

## **Comando das Forças Terrestres**

### **Quartel-General da Brigada de Reação Rápida**

#### **Despacho n.º 7 720/2016**

#### **Subdelegação de Competências no Comandante do 2BIPara/FND/KFOR**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 524/2015, de 04 de novembro de 2014, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do 2BIPara/FND/KFOR, TCor Inf (05312789) **Francisco Manuel de Almeida Sousa**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 50000,00;

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do 2BIPara/FND/KFOR que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de abril de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 112, 14jun16)

---

#### **IV – DECLARAÇÕES**

##### **Presidência do Conselho de Ministros**

##### **Secretaria-Geral**

##### **Declaração de Retificação n.º 10-A/2016**

Retifica o Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2016, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2016.

Secretaria-Geral, 9 de junho de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

(DR, 1.ª Série, n.º 111, 1.º Supl, 09Jun16)

##### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Está conforme:

##### **O Ajudante-General do Exército**

*José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 06/30 DE JUNHO DE 2016

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, 34.º e 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma legal, o MGen (10523283) **João Jorge Botelho Vieira Borges**.

(Despacho 28abr16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, os seguintes militares:

Cor Inf (09637880) António Gualdino Ventura Moura Pinto.

(Despacho n.º 6 354/16, DR, 2.ª Série, n.º 93, 13mai16)

Cor Art (18801584) Pedro Miguel Calado Gomes da Silva.

(Despacho n.º 6 220/16, DR, 2.ª Série, n.º 91, 11mai16)

Cor Mat Tir (14312080) João António da Fonseca Salvado Alves.

(Despacho n.º 6 656/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Cor Inf (14891580) José Pedro Simões Contente Fernandes.

(Despacho n.º 6 276/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

Cor Inf (08891582) Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva.

(Despacho n.º 6 277/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

Cor Inf (03572379) Artur Carabau Brás.

(Despacho n.º 6 648/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

TCor Inf (17199386) Paulo Jorge Varela Curro.

(Despacho n.º 6 281/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

TCor AdMil (06207184) António Manuel Pereira Baptista.

(Despacho n.º 6 659/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

TCor Inf (18009287) Rui Pedro Dias da Silva Formosinho.

(Despacho n.º 6 275/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 34.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma legal, o SCh Cav (17602186) **Manuel Carlos Paz Lopes**.

(Despacho 11mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo da alínea c) do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, o SCh Mat (12956188) **Emanuel Resendes**.

(Despacho 05abr16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, os seguintes militares:

TCor Art (05581385) António Pedro Matias Ricardo Romão.

(Despacho n.º 6 649/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

TCor Inf (15173192) António Pedro Vieira da Silva Cordeiro de Menezes.

(Despacho n.º 7 100/16, DR, 2.ª Série, n.º 104, 31mai16)

Maj AdMil (19061494) Hélder José Carimbo dos Reis.

(Despacho n.º 6 655/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Art (13673983) Fernando José de Jesus Parreira;

TCor TManMat (13890880) Vítor José Vieira.

(Despacho 29fev16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto da alínea *b*) do artigo 22.º, do n.º 2 do artigo 23.º, do artigo 34.º e do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, o TCor Mat (01157387) **Marco António Domingos Teresa**.

(Despacho 05abr16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto da alínea *b*) do artigo 22.º, do n.º 2 do artigo 23.º, do artigo 34.º e artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 1 e da alínea *c*) do artigo 20.º do mesmo diploma legal, o Maj Eng (31268291) **Gabriel de Jesus Gomes**.

(Despacho 28abr16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Mai	Art	(04107090)	João Pedro Fernandes Almeida Machás;
Maj	SGE	(03035481)	Alfredo Teixeira dos Prazeres.

(Despacho 12mai16)

Maj Farm (09951194) Paulo Fernando Coelho da Cruz.

(Despacho 29fev16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, o SMor Inf (07578285) **João Carlos de Oliveira Pascoal**.

(Despacho n.º 6 174/16, DR, 2.ª Série, n.º 90, 10mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Cap TPesSecr (09259492) **Alexandre de Jesus Fernandes Carvalho**.

(Despacho 29fev16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, os seguintes militares:

SCh Tm (15938484) Luciano Augusto Barbosa dos Santos.

(Despacho n.º 1 748-B/16, DR, 2.ª Série, 1 Supl, n.º 23, 03fev16)

SAj Cav (04310488) Pedro Monteiro.

(Despacho n.º 6 647/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o SCh Art (00054585) **Francisco José Correia Carpinteiro**.

(Despacho 29fev16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SCh	Mat	(03892785)	Fernando da Costa Branco;
SCh	Inf	(17742685)	Avelino Aristides Loureiro Dias;
SAj	Mat	(05304488)	Duarte Manuel dos Santos Antunes;
SAj	Inf	(14567391)	Carlos Manuel Oliveira Carvalho;
SAj	Inf	(14457988)	Rui Manuel Carvalho Marques Ferreira;
SAj	Inf	(14374791)	António Manuel Fernandes Ramos;
SAj	Art	(05620492)	Adelino da Conceição Andrezo Boletto;
SAj	Mat	(01583291)	Nuno Tomás Vicente Lopes;
SAj	Cav	(05279292)	Rui Carlos Geraldo Ferreira Fernandes;
SAj	Art	(28496992)	Raimundo Grilo Queiroz;
1Sarg	Art	(04243997)	Miguel José Chainho;
1Sarg	AdMil	(12581697)	Ricardo Jorge da Veiga Domingues.

(Despacho 12mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, os seguintes militares:

Cor Inf (02748085) Nuno Correia Neves.

(Despacho n.º 6 663/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Cor Tm (04844285) Manuel Carvalho Vinhas.

(Despacho n.º 7 099/16, DR, 2.ª Série, n.º 104, 31mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 2.ª Classe, os seguintes militares:

Maj Cav (02306090) Fernando Luís Ferreira da Silva.

(Despacho n.º 6 352/16, DR, 2.ª Série, n.º 93, 13mai16)

Maj Inf (35764591) Pedro Miguel Moreira Ribeiro de Faria.

(Despacho n.º 6 657/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)



Maj AdMil (22309491) Rita Isabel Costa Mendonça da Luz.

(Despacho n.º 6 658/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 3.ª Classe, os seguintes militares:

Cap AdMil (02953301) Marco Paulo Castro Leite.

(Despacho n.º 6 217/16, DR, 2.ª Série, n.º 91, 11mai16)

Cap Eng (08590702) Jorge Manuel Batista Ferreira.

(Despacho n.º 6 645/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

SMor Art (04012283) Mário José Ribas Rocha.

(Despacho n.º 6 278/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 4.ª Classe, os seguintes militares:

SCh Para (18347183) Carlos Alberto de Sá Canas.

(Despacho n.º 6 754/16, DR, 2.ª Série, n.º 99, 23mai16)

SCh Tm (13981784) Carlos Alberto Nabais Júnior.

(Despacho n.º 6 219/16, DR, 2.ª Série, n.º 91, 11mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

Cap Inf (18787601) Duarte Miguel Gouveia Martins;

Cap Inf (17950402) Ivan Filipe Martins Nunes.

(Despacho 05mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

SAj Tm (11755888) Leonardo de Sousa Diogo;

SAj Art (19231091) Rodolfo Ricardo Rosmaninho dos Reis Giesteira.

(Despacho 05mai16)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho do Major-General Diretor de Serviços de Pessoal, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Dent	(13738083)	Francisco da Silva Barbosa;
TCor	Eng	(07233182)	Augusto de Barros Sepúlveda;
TCor	Tm	(18941587)	José António da Silva Vieira;
TCor	Med	(02767487)	António José dos Santos Moura;
SCh	Med	(18040284)	Armando Manuel Barros da Lomba;
SCh	Mat	(07285684)	António José Vieira da Cunha;
SCh	Tm	(11048785)	Joaquim Manuel Gregório Mateus Bonacho;
SCh	Mat	(04745485)	Paulo Jorge Gonçalves Baieta;
SCh	SGE	(09134886)	Carlos Manuel Garcia Marques;
SCh	Para	(08147586)	Carlos Alberto Monteiro de Queirós;
SAj	Cav	(03654087)	José Manuel Pires Gonçalves;
SAj	Inf	(19577085)	Francisco António da Silva Pereira.

(Despacho 02mai16)

TCor	Inf	(04415686)	Joaquim Camilo de Sousa Monteiro;
SCh	Inf	(08602586)	Rui Manuel Ribeiro de Oliveira.

(Despacho 23mai16)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Major-General Diretor de Serviços de Pessoal, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

1Sarg	Cav	GNR	(2000026)	Rui Fernando da Graça e Silva;
Guard Pr	Inf	GNR	(2010278)	Samuel Magalhães Moreira.

(Despacho 02mai16)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Serviços de Pessoal, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten	Inf	(11128811)	Filipe Martins Portela;	
Ten	Inf	(11525311)	Marco da Silva Tavares;	
Ten	Inf	(15590609)	João Paulo Cardoso Valente;	
Alf	Inf	(02684705)	Luís Miguel Alves Lopes;	
Alf	Inf	(05079109)	José Luís Pires Ferreira;	
1Sarg	Mus	(04531604)	Mário Jorge Simões Nunes;	
1Sarg	Mus	(18701805)	Nélson Manuel Ferreira Inácio;	
2Sarg	Inf	(16556810)	Bruno Miguel Sereno Costa;	
2Sarg	Tm	(11659211)	Rui Emanuel Lopes Leal;	
2Sarg	Trans	(16287804)	Nuno Henrique Leirão Caraça;	
2Sarg	Eng	(18623611)	Edmundo Jorge da Silva Martins;	
Cb	Cav	GNR	(1900149)	António Mário Varela Pereira.

(Despacho 02mai16)

Condecorado com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Serviços de Pessoal, no âmbito da delegação de competências, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cor Grad Ref (02185969) **António da Silva Oliveira**, “Guiné 1970”.

(Despacho 16mai16)

## Louvores

Louvo o TGen (18224576) **António Noé Pereira Agostinho** pela forma extraordinariamente devotada, esclarecida, dinâmica e eficiente como serviu o Exército durante cerca de quarenta e dois anos de serviço efetivo, com total afirmação das suas altas qualidades morais e militares ao longo de uma brilhante carreira militar em que estiveram sempre presentes um insuperável aprumo profissional e um inexcédível apego ao Exército e à Instituição Militar.

Oficial de viva e esclarecida inteligência e com uma invulgar capacidade de trabalho são-lhe igualmente reconhecidos elevados dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, a frontalidade de atitudes, uma conduta ética irrepreensível e um grande espírito de camaradagem. Este singular conjunto de qualidades fundamenta a excelência dos seus serviços durante toda uma carreira, pautada em permanência por desempenhos de elevado pragmatismo e eficácia, a qual culmina no desempenho do importante cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.

Desde muito cedo, como oficial subalterno, no desempenho das funções de Instrutor na Escola Prática de Infantaria e no Regimento de Infantaria de Abrantes, bem como das de Comandante do Pelotão de Morteiros Pesados, de Adjunto e de Comandante da Companhia de Apoio de Combate do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente, evidenciou notável capacidade de comando, desembaraço, elevado aprumo moral e grande competência profissional, sendo apontado como um subalterno de muito mérito e um promissor capitão de Infantaria.

Como capitão, para além do comando da 2.ª Companhia de Instrução do 2.º Batalhão, comandou a 1.ª Companhia de Atiradores do Batalhão Escolar Operacional, onde evidenciou ser um profundo conhecedor da tática de emprego destas subunidades. Ainda na Escola Prática de Infantaria foi instrutor de Métodos de Instrução e de Defesa Nuclear, Biológica e Química, aos vários cursos e estágios, bem como diretor do Tirocínio para Oficial de Infantaria “D. António Luís de Menezes”, distinguindo-se claramente pela elevada qualidade da sua ação, sendo reconhecido como um Infante de excecional nível e um elemento a quem se antevia uma brilhante carreira militar.

Na área da docência, como professor no Instituto de Altos Estudos Militares, função que desempenhou em dois períodos distintos contribuiu, mercê da sua capacidade de análise, pragmatismo e excelente vocação pedagógica, de forma muito empenhada e direta para a formação e valorização técnico-profissional de uma vasta geração de quadros do Exército, para quem se constituiu como uma reconhecida referência. O seu saber, resultante de muito estudo, reflexão e diversificadas experiências, justificou a sua integração no grupo de trabalho do sistema de simulação VIGRESTE, em que a realização do indispensável teste operacional do sistema se ficou a dever ao seu ânimo e competência técnica. Regressou mais tarde ao Instituto de Estudos Superiores Militares, após a frequência do Curso Superior de Comando e Direção, para desempenhar a função de chefe da Secção de Ensino de Estratégia, tendo ficado uma vez mais patenteadas a sua sólida formação moral e técnico-profissional, as suas qualidades intelectuais, dedicação, abnegação, exigência, sentido de justiça e lealdade.

No que respeita a funções de Estado-Maior, desempenhou as funções de adjunto e chefe de gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como as de chefe de gabinete do Comandante do Pessoal, no desempenho das quais revelou grande preparação técnica e elevada craveira intelectual, expressas, entre outras, no relevante trabalho para a reorganização do Exército na área do Pessoal.

No âmbito do comando, funções em que porventura se revelaram os traços mais vinculados do excecional carácter do Tenente-General Pereira Agostinho, é de relevar o seu desempenho como comandante do Batalhão Escolar Operacional e, mais tarde, comandante da Escola Prática de Infantaria. No exercício deste cargo, a sua esclarecida ação de comando, extraordinária eficácia, dignidade, inteligência, desembaraço, espírito de disciplina, lealdade, bem como a sua elevada noção do dever, tornaram-no credor de alta consideração por todos quantos tiveram o privilégio de o contactar,

designadamente as autoridades civis e religiosas, bem como as próprias populações da região de Mafra, as quais têm bem presente a sua ação por ocasião do incêndio na Tapada de Mafra, em agosto de 2003, quando organizou e conduziu pessoalmente todas as operações de apoio ao combate ao incêndio, incluindo o apoio logístico aos Bombeiros e forças de outras unidades participantes. Relativamente à formação e instrução, missão primeira da Escola, mostrou-se profundamente interessado e empenhado em todas as suas vertentes, sendo um comandante determinado e atuante na procura de mais e melhores respostas, assumindo com inteligência e perseverança a iniciativa de vários projetos inovadores, em especial o designado por “Soldado do Futuro”, sendo ainda de salientar o grande impulso dado ao “Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências”.

No âmbito internacional serviu, enquanto Tenente-Coronel, entre 1996 e 1999, no Comando do ACE *Rapid Reaction Corps* (ARRC), como oficial de Estado-Maior na Área de Operações. Neste período, merece especial relevância a sua ação como elemento integrante das forças do ARRC destacadas para a Bósnia-Herzegovina no quadro da *Implementation Force* (IFOR) da Operação *Joint Endeavor*, bem como o seu envolvimento na elaboração dos mais variados planos de contingência, cobrindo todo o espectro da conflitualidade, desde os conflitos de alta intensidade às operações de paz. Desempenhou ainda exigentes e diversificadas missões no QG Albânia *Force*, como Chefe do Centro CIMIC, em Tirana, e como Chefe da Secção de Operações Terrestres, Anfíbias e Psicológicas, no Estado-Maior do comandante-chefe do Atlântico Sul (CINCSOUTHANT), em Oeiras. Em todas estas funções demonstrou uma consistente e qualificada formação militar, forte personalidade, grande capacidade de trabalho e apurado espírito de análise e de síntese, numa prestação pessoal de altíssimo nível, reconhecidamente honrosa e brilhante, que em muito contribuiu para o prestígio do Exército e dos quadros presentes naqueles estados-maiores internacionais.

Como oficial-general, começou por desempenhar o importante cargo de comandante da Brigada Mecanizada, onde, durante cerca de três anos, através de uma ação de comando muito esclarecida, ponderada, firme e continuada, conseguiu atingir elevados níveis de operacionalidade, de que foram exemplos o levantamento, preparação e certificação de uma Companhia de Engenharia de Apoio Geral para o *Spain Framework Nation Battlegroup* da União Europeia, de um Agrupamento Mecanizado que integrou a *NATO Response Force 12*, bem como o aprontamento, projeção, acompanhamento e retração de unidades que se constituíram como Forças Nacionais Destacadas, designadamente três Companhias de Engenharia, no Líbano, e dois Batalhões de Infantaria Mecanizada, para o Kosovo, que se distinguiram pela sua conduta e profissionalismo exemplares.

Chamado às elevadas responsabilidades de diretor da Doutrina, pôde finalmente colocar ao serviço do Exército, em toda a sua plenitude, a sua rara sensibilidade para os assuntos das áreas da Doutrina, constituindo-se num prestimoso colaborador do comandante da Instrução e Doutrina, pela perfeita interiorização da importância da missão da Direção que lhe fora confiada, e pela serena eficácia e espírito inovador com que respondeu aos múltiplos desafios suscitados pela necessidade de consolidar esta Direção. A título de exemplo, refere-se o projeto de implementação da Capacidade de Lições Aprendidas e o forte impulso dado na produção doutrinária, face à nova dinâmica do ambiente operacional e aos novos sistemas de armas e equipamentos que entraram ao serviço no Exército, que culminaram na promulgação de um grande número de publicações. É ainda de realçar a participação ativa e altamente prestigiante como desenvolveu a sua ação no âmbito do comité de Peritos Militares Principais da FINABEL, planeando, aconselhando e acompanhando a participação do General Chefe do Estado-Maior do Exército nas reuniões do Comité de Chefes de Estado-Maior, coordenando de forma atenta e eficaz a atividade dos representantes nacionais junto dos diferentes grupos de trabalho e veiculando de forma criteriosa as posições nacionais neste fórum internacional.

Profundamente conhecedor da realidade do Exército, foi nomeado Quartel-Mestre General, pondo no exercício deste alto cargo toda a sua forte personalidade, inteligência, objetividade e pragmatismo, constituindo-se como um elemento dinamizador de reflexão face aos desafios da gestão contemporânea. Através do aperfeiçoamento de procedimentos e da sua estrutura, e pela adoção e melhoria de sistemas de apoio à decisão, em áreas tão importantes como a manutenção, o reabastecimento e, principalmente, a gestão financeira e orçamental, alcançou significativos ganhos e sinergias no funcionamento do Comando da Logística e do próprio Exército. É ainda de salientar a implementação do ciclo das Jornadas da Logística, com o envolvimento das diferentes Direções, Órgãos e Unidades do Comando da Logística, através do qual se procurou recuperar uma Doutrina Logística Nacional, consubstanciada na PDE 4-46-00 – Sistema Logístico do Exército.

Tendo assumido as importantíssimas funções de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, foi notória a sua capacidade de organização, perfeita distinção dos aspetos essenciais e fatores decisivos que, aliados às suas naturais qualidades e a um profundo conhecimento do Exército, lhe permitiram enfrentar as difíceis e problemáticas situações que hoje se colocam, de forma serena mas firme, procurando sempre as soluções mais adequadas a cada situação concreta. Neste cargo, que exerceu com a elevação e competência que foram apanágio da sua vida militar, culmina uma carreira intensamente vivida, norteadas pelo culto das virtudes militares, por uma indefetível lealdade e frontalidade, e por uma inesgotável energia e capacidade de trabalho, prestigiando-se e prestigiando uma carreira que deve constituir grande motivo de orgulho para si e para a Instituição Militar que devotadamente serviu.

De referir ainda que, em acumulação de funções, desempenhou os cargos de Vogal e de Presidente do Conselho Superior de Disciplina do Exército, bem como o de Diretor Honorário da Arma de Infantaria, em que teve uma intervenção ativa e muito marcante, promovendo e dinamizando ações com os oficiais e os sargentos da Arma de Infantaria, tendo sempre como objetivo o reforço dos laços de camaradagem e o desenvolvimento do espírito de coesão entre as diferentes gerações de quadros de Infantaria e o reforço das tradições e do espírito da Arma. Também nestas funções a sua capacidade de liderança, espírito de iniciativa e exemplo de camaradagem foram sobejamente demonstrados, constituindo-se como uma referência para os oficiais e sargentos da Arma de Infantaria.

O General Chefe do Estado-Maior do Exército, no momento em que o Tenente-General António Noé Pereira Agostinho deixa o serviço ativo, realça publicamente a sua capacidade multifacetada e as suas qualidades humanas e virtudes militares patenteadas no decurso da sua extensa e notável carreira, e enaltece o elevadíssimo apreço pelos seus serviços, que classifica como extraordinários, relevantes e distintíssimos, de que resultou honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para Portugal.

02 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o MGen (10523283) **João Jorge Botelho Vieira Borges** pela extraordinária competência, singular capacidade de liderança e excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, durante os cerca de 18 meses em que desempenhou as funções de 2.º Comandante e Diretor de Ensino da Academia Militar (AM).

Detentor de um dinamismo contagiante e motivador, e de uma férrea e resiliente vontade, o Major-General Vieira Borges afirmou-se de forma natural e amplamente reconhecida, como um elemento fulcral no âmbito do processo de desenvolvimento e afirmação do Instituto Universitário Militar (IUM), não apenas no plano interno do Exército e das Forças Armadas, mas também no papel de absoluta essencialidade, de articulação com as competentes entidades nacionais académicas, áreas onde ficaram cabalmente demonstradas a sua personalidade marcadamente empática, notável aptidão técnico-profissional e profundos conhecimentos académicos, mas sobretudo o seu relevante espírito de bem servir e alto sentido do dever e de disciplina.

Neste âmbito, merecem destaque os trabalhos que contaram com a sua determinante participação, no âmbito da legislação inerente à adaptação do modelo do Ensino Superior Militar e de construção do IUM, do normativo relativo à definição do conceito de Especialista de Reconhecida Experiência e Competência Profissional na área fundamental das Ciências Militares, mas também nos esforços desenvolvidos para a afirmação da área científica das Ciências Militares e para a construção de um ciclo de estudos de doutoramento neste plano. Para a consecução destes importantes resultados, a sua ação como Secretário do Modelo de Governação Comum e como membro do seu Gabinete de Apoio Técnico, reconhecida como um brilhante exemplo de capacidade de planeamento, organização e coordenação, evidenciou de forma cabal os seus dotes de lealdade e camaradagem, associados a uma permanente dedicação, espírito de sacrifício, iniciativa e capacidade de trabalho.

Concorrentemente e no âmbito interno da AM, o Major-General Vieira Borges, profundo conhecedor da realidade desta instituição e da sua importância para o futuro do Exército, desenvolveu iniciativas muito diversas e abrangentes, nomeadamente como Presidente da Comissão de Recrutamento e Admissão, particularmente no âmbito da capacidade de captação de candidatos, através da promoção de ações diretas junto da comunidade escolar e da modernização dos processos de candidatura, mas também no plano da revisão e adaptação das condições de admissão às novas realidades sociais nacionais.

Com uma perspetiva holística muito vincada sobre a Academia Militar, assumindo a formação militar e o ensino universitário como os pilares da sua afirmação como escola de Comandantes do Exército e da Guarda Nacional Republicana, desenvolveu e incentivou novas aproximações no âmbito militar, facilitadoras do conhecimento da realidade destas Instituições aos alunos, promovendo uma maior integração alicerçada na condição militar que lhes é comum e incrementando as oportunidades de treino militar ao longo do desenvolvimento dos seus cursos. Neste particular, destaca-se a sua ação individual na promoção da história da AM e na afirmação científica das suas origens militares e académicas, mas também na exaltação das entidades que assumiram particular importância ao longo da sua existência, matérias materializadas através de um cuidadoso processo de investigação e de difusão, mormente nas suas brilhantes e eloquentes intervenções, nomeadamente em cerimónias da AM, mas também pelos processos de atribuição de novas designações a alguns dos seus espaços letivos mais nobres, assim contribuindo para um maior e mais profundo conhecimento interno e externo desta Escola, demonstração inequívoca do seu sentir militar, de abnegação e do inexcedível apego à Academia.

No exercício das suas importantes funções como Diretor de Ensino, a sua ação pautou-se em permanência pelo desenvolvimento e incremento da qualificação do corpo docente, particularmente através da criação de oportunidades para a formação dos docentes e para a adição de novos elementos especializados, bem como pela dinamização da internacionalização dos cursos e mobilidade dos seus professores e alunos, ações onde a sua perseverança e determinação se têm revelado fundamentais, igualmente manifestadas no desenvolvimento e aplicação de peças normativas de crucial relevância, destinadas à Avaliação do Desempenho e Prestação do Serviço Docente e à Creditação de Competências. Este conjunto de ações e iniciativas, bem demonstrativo da sua especial aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, vem constituindo uma base essencial no âmbito da avaliação e acreditação dos ciclos de estudos da AM pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, processo de importância estratégica para a Academia e para o ensino superior militar, onde o Major-General Vieira Borges se vem confirmando como elo fundamental na coordenação dos esforços da AM e na ligação com as diferentes entidades.

Oficial de elevadíssima craveira intelectual, dotado de uma invulgar e sofisticada capacidade comunicacional e eminentes qualidades pedagógicas e científicas, o Major-General Vieira Borges, prestigiando a Academia e o Exército, distinguiu-se também como um insigne académico e autor literário ao longo deste período, através das muitas e diversificadas atividades letivas e de investigação, e das variadas obras e artigos por si elaborados ou em que participou ativamente. São exemplos a sua coordenação do projeto de investigação “Fernando Tamagnini de Abreu e Silva – Diário de Campanha”, a regência do Seminário de Defesa e Segurança II do Doutoramento em História, Estudos de Segurança e Defesa, a participação em múltiplas conferências e seminários relacionados com a Segurança e Defesa em diferentes instituições civis e militares, a autoria de diversos artigos em revistas especializadas nas áreas da História, da Estratégia, do Ensino e da Segurança, a presidência ou participação em diversos júris de mestrado e doutoramento, na AM, Universidade Católica, Instituto Universitário de Lisboa e Instituto de Estudos Superiores Militares, e, a coautoria do livro “O Assalto à Escola de Guerra 1915-2015”.

Conjugando de forma verdadeiramente exemplar, o cumprimento das missões militares de que vem sendo incumbido, com a sua profícua e ilustre atividade académica, denotando dotes de caráter, um notável equilíbrio e um extraordinário espírito de sacrifício e de generosidade, o Major-General Vieira Borges conotou-se como um extraordinário colaborador do Comandante da AM, cultivando em elevado grau a virtude da lealdade e contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da AM e da Instituição Militar.

No momento em que, reconhecendo as suas capacidades para desempenhar funções de maior responsabilidade e risco, o Major-General Vieira Borges vai assumir o comando da Academia Militar, como corolário natural e inteiramente merecido de uma vida inspirada nesta escola de Comandantes, o Exército dá público testemunho de que os serviços por si prestados à Instituição Militar e à causa do ensino, se consideram como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas.

28 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Cor Mat Tir (14312080) **João António da Fonseca Salvado Alves**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as suas funções, ao longo de 20 meses, como Chefe do Grupo de Planeamento Nacional (GPN) e de Comandante do *Joint Multinational Logistics Center* (JMNL) nacional, no âmbito do exercício *Trident Juncture* 2015 (TRJE 15).

Oficial de exceção destacou-se por um extraordinário empenho, sentido das responsabilidades e inusitada capacidade de liderança, demonstrados na forma como soube criar e desenvolver uma elevada coesão e espírito de corpo nos militares sob o seu comando. Nomeado, mercê das suas qualidades, como Chefe do GPN do TRJE15, coube-lhe a exigente responsabilidade de dirigir todas as tarefas decorrentes da participação de Portugal neste importante exercício da NATO, incluindo o *Host Nation Support* (HNS), a coordenação com todas as entidades exteriores ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e de se constituir como conselheiro do General Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas nestas matérias.

Merece particular realce a sua ação durante a fase de planeamento do TRJE15, onde chefiou as delegações portuguesas nas várias reuniões de preparação do exercício, tendo desempenhado um papel crucial na definição da participação das Forças Armadas Portuguesas e no desenvolvimento do *Technical Arrangement* assinado entre o Ministério da Defesa Nacional e o *Joint Force Command Brunssum*, documento onde ficou definido o conceito de HNS a prestar às Forças e Quartéis Gerais (QG) da NATO a serem projetados para o nosso país. Igualmente importante para a qualidade do apoio prestado, reconhecida por todos os participantes, foi a sua ação na conceção e implementação do Plano de HNS e da organização da estrutura de apoio, compreendendo um JMNL, integrado no Comando Conjunto para as Operações Militares, em Oeiras, e dois *Multinational Host Nation Support Coordination Cell* (MNHNSCC), projetados para as duas principais áreas de exercício, em Beja e Santa Margarida, que integrou especialistas de várias áreas e entidades civis, incluindo POC dos vários Ministérios relacionados com o exercício.

Na fase de execução do exercício reafirmou e confirmou as qualidades já anteriormente demonstradas, na forma esclarecida e competente como organizou o funcionamento do JMNL, dando continuamente instruções para ultrapassar todas as dificuldades e constrangimentos que foram surgindo, como foram as alterações constantes ao planeamento dos movimentos durante a projeção e retração das forças e o atraso na assinatura das *Joint Implementation Agreements* (JIA) por parte das *Sending Nations* e QG NATO.

Pelo seu extraordinário desempenho acima referido, bem como pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais reveladas e o brio profissional, louvo o Coronel Salvado Alves, devendo os serviços por si prestados ser creditados como extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

08 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 260/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Louvo o Cor Inf (14891580) **José Pedro Simões Contente Fernandes**, pela extraordinária competência, espírito de missão e incedível zelo com que ao longo de uma comissão de três anos e dois meses prestou relevantes serviços como Chefe da “*Capability Planning & Intel Sharing Section*” da “*Intelligence Division*” do “*International Military Staff*”, IMS INT do Quartel-General da OTAN.

Oficial detentor de sólida formação militar e vasta experiência profissional, dotado de relevantes qualidades militares de que se destaca um apurado sentido do dever e da disciplina, distinguiu-se pela forma metódica e objetiva como desempenhou as suas tarefas, tendo a sua ação merecido repetidos e rasgados elogios e obtido inequívoco prestígio no seio do IMS. Em resultado das suas reconhecidas competências, foi ao longo da sua comissão desempenhando outras funções, das quais se destacam a de “*Executive Officer*” da IMS INT, responsável pela gestão diária da Divisão, assegurando a representação do Diretor, a ligação com os gabinetes do Diretor General IMS e do *Chairman Military Committee*, a administração do pessoal bem como a atribuição de tarefas às respetivas secções, tendo mais recentemente exercido as funções de Chefe interino do “*Intelligence Policy Branch*”.

O seu espírito de iniciativa e de cooperação, a competência profissional e uma efetiva capacidade de liderança foram atributos comprovados enquanto responsável pela coordenação de importantes projetos OTAN.

Neste âmbito foi nomeado Chairman do “*NATO Biometrics Programme of Work Coordination Group*”, entidade de aconselhamento para o Comité Militar, com responsabilidades no estabelecimento de capacidades “*Human Networks Analysis in Support of Targeting*” para a Aliança através do recurso à normalização e interoperabilidade entre as estruturas de comando OTAN. No seguimento da declaração da Cimeira de Gales, e com vista a dar resposta aos desafios colocados à Aliança pelo ambiente de segurança internacional, teve enquanto responsável pela “*Intel Sharing Section*” do IMS INT um papel fulcral na definição de políticas de partilha de informação e segurança entre entidades OTAN e não-OTAN.

Contribuiu para a definição de soluções consensuais em ambiente internacional, constituindo-se como um reconhecido especialista em assuntos de elevada criticidade no seio da comunidade das Informações do Quartel-General da OTAN, colaborando de uma forma regular com as estruturas dirigentes do ACT, SHAPE e do “*Emerging Security Challenges Division*”. Apesar de colocado em funções internacionais nunca descurou o interesse nacional, observado através de um apurado sentido de lealdade, demonstrando também total disponibilidade para contribuir para o trabalho da Missão Militar Portuguesa na OTAN. O seu entusiasmo, determinação e rigor granjearam-lhe respeito e trouxeram prestígio às Forças Armadas Portuguesas, atestando a sua capacidade para servir nas diferentes circunstâncias e firmando-se como um oficial de elevado mérito.

Pela forma altamente profissional e excecional zelo com que desempenhou as suas funções como Chefe da “*Capability Planning & Intel Sharing Section*” da “*Intelligence Division*” do “*International Military Staff*” do Quartel-General da OTAN, tendo elevado através do seu esforço o prestígio de Portugal é de inteira justiça reconhecer publicamente os serviços prestados pelo Coronel Contente Fernandes, que qualifico de extraordinários, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

04 de janeiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 228/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

Louvo o Cor Inf (08891582) **Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva**, pela forma honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em *Washington* e cumulativamente como Adido não residente junto da Embaixada em *Otawa*, entre 1 de outubro de 2012 e 30 de setembro de 2015.

Desempenhou as suas tarefas de um modo eficiente, assumindo em permanência uma postura interessada, de grande disponibilidade e iniciativa para estabelecer os contactos necessários e adequados na ligação com as Forças Armadas dos Países em que esteve acreditado.

Esta atitude proativa foi determinante no apoio e acompanhamento de um significativo número de visitas de Altas Entidades do Estado e das Forças Armadas Nacionais. De realçar a preparação do programa da visita do NRP “Sagres” aquando da viagem de Instrução dos Cadetes do 2.º Ano da Escola Naval a diversos portos dos EUA, em 2015, no que muito contribuiu para o sucesso de que se revestiram, reconhecido a nível internacional, e com inequívoco resultado no reforço do prestígio nacional e das Forças Armadas, no âmbito da defesa e segurança.

Dotado de vincada personalidade, grande simpatia e afabilidade, deu continuidade a um excelente relacionamento com as autoridades locais e a comunidade de adidos militares e emigrantes nacionais, através da sua ativa participação em diversas atividades de representação e cooperação, granjeando de todos grande estima e admiração.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Correia da Silva como sendo um oficial de elevada competência técnico-profissional, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, espírito de sacrifício e abnegação, devendo por isso os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, que resultou honra e lustre para o Estado-Maior-General das Forças Armadas e consequentemente para Portugal.

12 de janeiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 231/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)



Louvo o Cor Inf (09637880) **António Gualdino Ventura Moura Pinto** pelo seu extraordinário e relevante desempenho no Estado-Maior-General das Forças Armadas, nas funções de Comandante do Quartel-General de Operações Especiais (QG OE) e a partir de julho de 2015, Comandante da Célula de Planeamento de Operações Especiais (CPOE), no período de 11 de agosto 2014 a 31 de janeiro 2016.

O Coronel Moura Pinto vai passar à situação de reserva a seu pedido, após uma carreira plena de atividade, na área operacional e na área de Estado-Maior. O desempenho de funções de Comando e Chefia ao longo da sua carreira proporcionou-lhe um vasto leque de experiências que foram fundamentais para o seu excecional desempenho no período final da sua carreira ativa, onde se destacam as funções que desempenhou no Centro de Instrução de Operações Especiais e nos cinco anos como *Advisor* para as Operações Especiais no Comando *NATO* em Portugal, CINCIBERLANT. Revelando um desempenho excecional como Comandante da Componente de Operações Especiais e como Conselheiro de S. Exa. o General CEMGFA para as Operações Especiais.

Oficial com reconhecida capacidade de trabalho, elevado espírito de iniciativa e muito perseverante na defesa das suas convicções, pautou o seu comando pelo exemplo e uma postura militar irrepreensível a todos os níveis, demonstrando ainda uma permanente preocupação na valorização técnica e profissional dos militares do seu Estado-Maior, bem como na projeção nacional e internacional quer do QG OE/CPOE, quer das Forças de Operações Especiais Portuguesas. Como Comandante do QG OE/CPOE é de relevar o conjunto de iniciativas por si desenvolvidas no intuito da participação ativa e o mais sistemática possível, nas reuniões e fóruns realizados no âmbito das Forças de Operações Especiais da *NATO* e da EU e os decorrentes das Relações Bilaterais nesta área de atuação militar, designadamente o planeamento e realização do Seminário de Operações Especiais da União Europeia no CCOM, a participação na Reunião Bilateral, no âmbito do NDPP e a participação no SOF *Symposium* do NSHQ.

Neste âmbito, é de toda a justiça relevar o conjunto de atividades desenvolvidas, nomeadamente o Comando da Componente de Operações Especiais no Exercício do Exército “*ORION 15*”, no Exercício do Comando Operacional da Madeira “*ZARCO 152*” e Oficial de Segurança no Exercício “*TRJE 15*”. A realização do treino conjunto orientado para a Missão do *Sniper Training Team* (STT) e a colaboração na projeção e retração da STT e FAC TT, a realização de um Estágio sobre Informações no âmbito das Operações Especiais, para os militares a projetar para a *Resolute Support Mission*, a realização/participação no Curso de TEO, ministrado por elementos do SOCEUR.

Pelo seu extraordinário desempenho acima referido, bem como pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais reveladas, o brio profissional, o permanente exemplo que se constituiu para todos os que com ele tiveram o privilégio de privar, louvo o Coronel Moura Pinto, devendo os serviços por si prestados ser creditados como extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

26 de janeiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 240/16, DR, 2.ª Série, n.º 93, 13mai16)

Louvo o Cor Inf (03572379) **Artur Carabau Brás**, pelo extraordinário desempenho demonstrado no exercício das suas funções de Assistente Militar do 2.º Comandante da KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo, no período de julho de 2014 a julho de 2015.

Fruto da sua elevada experiência, aliada a um apurado sentido do dever, o Coronel Carabau Brás constituiu-se como um precioso colaborador do 2.º Comandante da KFOR, em todos os assuntos relacionados com as suas principais atividades, em especial nos âmbitos operacional, do treino e exercícios, bem como na coordenação destes para atingir os objetivos superiormente propostos, revelando deste modo elevadas qualidades de abnegação e espírito de sacrifício.

Como *Senior National Representative* de Portugal no Quartel-General da KFOR, em muito contribuiu o seu superior desempenho, fruto das suas excecionais qualidades e virtudes militares, nas coordenações e apoio aos militares nacionais presentes no Teatro de Operações do Kosovo.

Tarefa essa que muito dignificou as Forças Armadas Portuguesas e merecendo o respeito dos seus pares e dos militares portugueses ali presentes em missão.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que acreditam o Coronel Carabau Brás como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo por isso, os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

01 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 258/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

O Cor Inf (07317783) **João Alexandre Jesus da Silva Correia Franco** presta serviço no Gabinete Nacional de Segurança (GNS), desde 3 de dezembro de 2010, no exercício das funções de chefe da Equipa Multidisciplinar de Segurança Industrial (EM-SI), responsável pela gestão e controlo dos processos de credenciação de pessoas coletivas e singulares na área empresarial.

No quadro das suas funções na chefia daquela área orgânica, o Cor Franco tem vindo a revelar-se um valioso colaborador da Autoridade Nacional de Segurança (ANS), nas sensíveis matérias atinentes à habilitação do sector empresarial nos domínios da segurança da informação, designadamente a credenciação, em marca e grau, de empresas e seus colaboradores, bem como nos procedimentos de credenciação de segurança nacional, conduzidos em estreita articulação com a Direcção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, para os fins constantes da Lei n.º 49/2009 (habilitação de empresas ao licenciamento, pelo MDN, do exercício de atividades de indústria e comércio de bens e tecnologias militares). Considero assim ser de relevar o papel do chefe da EM-SI na promoção de uma cultura de segurança junto das entidades empresariais, por meio de entrevistas e outras ações de sensibilização e formação de que destaco o curso de formação em segurança industrial que periodicamente vem sendo assegurado e de que o Cor Franco tem sido um dos principais formadores e impulsionadores.

Acresce que o Cor João Franco, sendo dotado de um elevado espírito de missão, traduzido em determinação, dedicação e entrega, soube desenvolver um salutar relacionamento e cooperação com interlocutores externos e internos, para o que contribuíram os seus atributos no campo das relações e trato pessoais, que facilitaram a sua atuação sistemática e profícua junto do tecido industrial nacional, que procura o GNS para efeitos de habilitação e formação nos domínios da segurança física e da informação classificada.

Nesta conformidade, fazendo uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, é com agrado e inteira justiça que louvo o Coronel (07317783) João Alexandre Jesus da Silva Correia Franco pela forma notoriamente eficaz e competente como vem exercendo, com elevado mérito, as suas funções no GNS, destacando as suas qualidades profissionais, pessoais e de trabalho em equipa, pelo que considero que a sua prestação em muito contribuiu para um eficaz e eficiente desempenho das atribuições do Gabinete Nacional de Segurança e competências da Autoridade Nacional de Segurança, bem como para o prestígio e dignificação do ramo a que pertence.

10 de dezembro de 2015. — O Diretor do Gabinete Nacional de Segurança, *José Torres Sobral*, Vice-Almirante.

O Cor Inf (01427181) **João José Claro dos Santos Cravo** presta serviço no Gabinete Nacional de Segurança (GNS), desde 21 de dezembro de 2010, no exercício das funções de chefe da Equipa Multidisciplinar de Segurança do Pessoal (EM-SP), responsável pela gestão e controlo dos processos de credenciação de pessoas singulares.

No quadro das suas funções na chefia daquela área orgânica, o Cor Cravo tem vindo a revelar-se um valioso colaborador da Autoridade Nacional de Segurança (ANS), nas sensíveis matérias de procedimentos e decisões no domínio da segurança da informação, no que especificamente respeita à volumosa tramitação administrativa com vista à atribuição, pela ANS, de credenciação de pessoas, em marca e grau, para o que promove uma estreita e permanente interação com diversas entidades institucionais externas ao GNS, que, neste particular, vem prestando o seu indispensável contributo.

Considero pois ser de relevar o papel do chefe da EM-SP na promoção de uma desejável cultura de segurança junto das entidades utentes dos serviços do GNS, por meio de contínuas ações de sensibilização e formação de que destaco o curso geral de segurança de informação classificada, que, numa base regular, vem sendo ministrado e de que o Cor Cravo tem sido um dos principais formadores. Acresce que o Cor João Cravo tem sabido desenvolver uma salutar e eficaz cooperação com interlocutores externos, em linha com uma clara determinação de permanente prossecução de objetivos e métodos que procura incutir e consolidar no exercício quotidiano das atribuições atribuídas ao departamento que chefia.

Nesta conformidade, fazendo uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, é com agrado e inteira justiça que louvo o Coronel (01427181) João José Claro dos Santos Cravo pela forma reconhecidamente competente como vem exercendo as suas funções no GNS, destacando as suas qualidades profissionais, pessoais e de trabalho, pelo que considero que a sua prestação em muito vem contribuindo para um eficaz e eficiente desempenho das atribuições do Gabinete Nacional de Segurança e competências da Autoridade Nacional de Segurança, bem como para o prestígio e dignificação do Ramo a que pertence.

10 de dezembro de 2015. — O Diretor do Gabinete Nacional de Segurança, *José Torres Sobral*, Vice-Almirante.

Louvo o TCor Inf (17199386) **Paulo Jorge Varela Curro**, pelo excelente desempenho nas funções que lhe foram atribuídas ao longo de mais de três anos na Área do Planeamento das Operações Conjuntas do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nomeadamente na Área de Planos do Comando Conjunto para as Operações Militares e como Chefe do Estado-Maior da Força de Reação Imediata (FRI).

No desempenho das suas tarefas evidenciou-se como um colaborador muito competente no planeamento das operações, demonstrando ser possuidor de uma sólida formação ética e moral, aliada a uma irrepreensível conduta militar, que o levou a afirmar-se permanentemente como um exemplo para todos aqueles que com ele privaram.

Oficial de elevada capacidade de trabalho, notável espírito de iniciativa e de sacrifício, evidenciando uma excecional capacidade de adaptação a novas circunstâncias, pautou a sua conduta pelos ditames da honra e do dever, qualidades objetivamente reconhecidas pelos seus superiores hierárquicos.

Os trabalhos desenvolvidos na área do Planeamento das Operações Militares Conjuntas foram sempre caracterizados por uma investigação aturada e por uma aproximação dedicada e ambiciosa que se traduziu no desenvolvimento de documentos de elevada qualidade, adequados ao nível operacional, referentes a missões no âmbito das Nações Unidas, OTAN e também da União Europeia, destacando-se o seu empenho no planeamento das operações nos teatros de operações do Kosovo e do Afeganistão.

Como Chefe do Estado-Maior da FRI prestou um valioso contributo para a operacionalização desta, demonstrando uma excelente capacidade de coordenação com o seu Estado-Maior, principalmente nas diversas ativações e Exercícios em que a FRI teve de ser empregue, sendo por isso de destacar a participação no Exercício “*Lusitano 14*” e nos Exercícios “*Orion 15*” e “*Felino 15*”, bem como no empenhamento do planeamento de operações de evacuação de não combatentes (NEO), nomeadamente em países em situação de crise que acolhem comunidades da diáspora Portuguesa.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Varela Curro como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tornando-se por isso um exemplo a seguir e merecedor de que os serviços por si prestados sejam destacados em público louvor e considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

14 de janeiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Art (05581385) **António Pedro Matias Ricardo Romão**, pela forma exemplar como desempenhou as funções de 2.º Comandante da estrutura *Joint Multinational Logistics Center* (JMNL) nacional, no Grupo de Planeamento Nacional (GPN) do exercício *Trident Juncture 2015* (TRJE 15).

Oficial que se destaca pelo invulgar sentido de missão, dedicação incondicional ao serviço, enorme capacidade de trabalho, identificação com os valores das Forças Armadas e profundo respeito pelos ditames organizacionais, mas também pela sua sensibilidade humana, culto da amizade e sentido de lealdade pessoal e institucional.

Merece especial realce o apoio prestado na coordenação de todas as atividades desenvolvidas na fase de planeamento e de execução do TRJE15, nomeadamente a organização dos diversos *Site Surveys* (SiSu) realizadas às áreas de treino designadas para o exercício, acompanhando as delegações dos Comandos NATO e das *Sending Nations* (SN). O papel crucial de coordenação com o Exército, com o POC dos diversos Ministérios e com entidades civis, evidenciando em todas as circunstâncias, excepcionais qualidades e virtudes militares, consubstanciadas na afirmação constante de elevados dotes de carácter.

Como 2.º Comandante do JMNL foi um exemplo de bem-fazer e de bem servir, demonstrando em todas as situações um acentuado sentido do dever, espírito de sacrifício e de abnegação. Revelando uma elevada competência profissional respondendo com eficácia às necessidades diárias de funcionamento da estrutura de *Host Nation Support*, em todas as vertentes sob sua responsabilidade. As dificuldades e constrangimentos foram ultrapassados devido à sua antevisão dos problemas, identificação de soluções e capacidade para motivar e empenhar o seu pessoal para as aplicar. Realça-se a sua enorme capacidade de julgamento e sentido institucional, para envolver na altura certa a Chefia informando dos acontecimentos, alertando para os problemas e apresentando possíveis soluções, sempre de forma proactiva e numa perspetiva concretizadora e de superação de objetivos.

Pela ação desenvolvida, aliada à forma honrosa como procurou servir em todas as circunstâncias, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade e da obediência, é o Tenente-Coronel Ricardo Romão digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

01 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 248/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Louvo TCor Inf (15173192) **António Pedro Vieira da Silva Cordeiro de Menezes**, pelas elevadas e excepcionais qualidades militares e pessoais demonstradas na forma como ao longo de três anos desempenhou as funções de *Analyst/African Department*, no NATO *Intelligence Fusion Centre* (NIFC), em *Molesworth*, Inglaterra, revelando-se sempre um militar disciplinado, realçando sobremaneira inequívoco espírito de missão e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Exerceu o exigente e sensível cargo de Analista de informações da Secção de África, na Divisão de Análise do NIFC, com grande profissionalismo, dedicação e espírito de cooperação, onde devido aos seus sempre atualizados e profundos conhecimentos na área de metodologia de análise, dinamizou uma mudança de paradigma, mais rigorosa na forma como o NIFC trata as Informações Militares de Nível Estratégico.

Salienta-se o esforço, dedicação e profissionalismo demonstrado no apoio à organização de três edições do NIFC *Africa Conference*, que contou com a presença de cerca de 180 analistas de informações de países NATO, União Europeia, países não-NATO e académicos provenientes de diversas universidades e *Think-Tanks* do Reino Unido. Revelou possuir uma elevada capacidade de liderança e conhecimento na moderação dos inúmeros painéis e apresentações realizados durante o evento.

Merece particular destaque o elevado brio profissional e extraordinário sentido de dever, na forma como assessorou e manteve atualizado o Representante Nacional do Ministério da Defesa no *Senior Policy and Resource Committee*, organismo responsável pela aprovação do orçamento anual de funcionamento, gestão dos recursos humanos e outros assuntos importantes para a operação do NIFC e como partilhou inúmeros relatórios de informações, bem como produziu vários produtos de informações com elevado interesse para a comunidade de Informações Militares de países amigos e do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), confirmando assim padrões de desempenho excepcionais.

A determinação e rigor postos no cumprimento do dever, a sua notável postura de militar dinâmico, equânime, com excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter de que se destacam um elevado sentido de lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, aliados a uma relevante dedicação ao serviço, levaram a que a sua missão fosse cumprida com denodo e exemplar mestria, considerando de inteira justiça evidenciar e reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais do Tenente-Coronel Cordeiro de Menezes, creditando-o como um colaborador prestimoso do CISMIL e do EMGFA, sendo digno que os serviços por si prestados sejam considerados muito relevantes, extraordinários e de elevado mérito.

04 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 278/16, DR, 2.ª Série, n.º 104, 31mai16)

Louvo o TCor Inf (18009287) **Rui Pedro Dias da Silva Formosinho**, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de Chefe da Secção de Bases de Dados da Unidade Nacional de Verificações (UNAVE), ao longo dos últimos dois anos.

Oficial de inegável craveira e de enorme experiência, que ao longo de cerca de 30 anos de carreira militar vai passar à situação de Reserva, tendo prestado serviço em diversas unidades da Força Aérea como paraquedista, do Exército e no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Destacam-se as missões internacionais, integrado em Forças Nacionais Destacadas e Estados-Maiores internacionais, na Bósnia – Herzegovina (*Implementation Force* — IFOR), no Afeganistão (*International Security Assistance Force* — ISAF) e no Kosovo (*Kosovo Force* — KFOR), que lhe valeram louvores e referências elogiosas atribuídas pelos seus comandantes e chefes, nacionais e estrangeiros.

Colocado na UNAVE em fevereiro de 2014, o saber e a elevada experiência acumulados naqueles diferentes e exigentes Teatros de Operações, foram uma mais-valia para o cumprimento das rigorosas funções de Inspetor do controlo internacional de armamentos. Oficial responsável pelas Bases de Dados, no âmbito do Tratado Sobre Forças Armadas Convencionais na Europa (Tratado CFE) e do Documento de Viena, e por inerência, tendo a responsabilidade pela árdua e complexa Troca de Informação Anual, sempre evidenciou elevadas capacidades humanas e profissionais, uma excelente capacidade organizativa e um elevado empenho e dedicação na satisfação das obrigações de Portugal no âmbito da OSCE.

Militar extremamente competente, de elevado espírito de lealdade, possuidor de uma liderança eficaz e eficiente dos subordinados foi por diversas vezes nomeado Chefe de Equipas de Inspeção e Avaliação, em ambiente multinacional e Chefe de Equipa de Acompanhamento das Equipas de Inspeção e Avaliação Estrangeiras, em Território Nacional, sendo sempre mencionado em referências elogiosas por parte dos militares estrangeiros, confirmando assim padrões de desempenho excepcionais, aliando à sua notável atitude de militar disciplinado e equânime, a de cidadão culto e votado ao progresso da Nação.

Destaca-se a participação na primeira Missão de Verificação Internacional do cumprimento das Medidas para o Fortalecimento da Confiança e da Segurança (CSBM) na Europa, do Documento de Viena 2011 na Ucrânia, durante a ocupação da Península da Crimeia, onde desempenhou com distinção a exigente função de Observador Militar, num ambiente hostil, o risco sempre esteve presente. Norteando a sua ação pelo sentido de responsabilidade e da disciplina, sempre se destacou pelo extraordinário brio profissional e um elevado bom senso na realização das tarefas que lhe foram confiadas, sendo de realçar as de instrutor de diversos cursos e estágios, as de análise de documentação relativa a propostas para atualização do Documento de Viena 2011 e de relatórios de missão distribuídos entre as diversas Unidades Nacionais de Verificação, no âmbito da NATO e da OSCE.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que possui, e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência e competência profissional, o Tenente-Coronel Silva Formosinho, é digno de que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes, extraordinários e distintos, de esclarecido e excepcional zelo, tendo contribuído significativamente para o prestígio, honra e lustre para a instituição militar e para Portugal.

04 de janeiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 229/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

Louvo o TCor Mat (01157387) **Marco António Domingos Teresa** pela forma altamente competente, dedicada e eficiente como nos últimos 14 meses desempenhou as funções, inicialmente, de Subdiretor do Depósito Geral de Material do Exército e, ultimamente, de 2.º Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército (UAGME), revelando um empenho extraordinário, notáveis qualidades intelectuais e indubitável espírito de missão, comprovando todo um conjunto de aptidões pessoais e militares que o vêm prestigiando ao longo da sua carreira militar.

Oficial de elevada competência profissional, seguro, sensato e discreto, tem evidenciado sempre, elevada abertura de espírito, em todos os momentos decisivos, e grande frontalidade nas posições que defende. Soube empenhar-se nas atividades inerentes ao cargo de Subdiretor/2.º Comandante, sendo notória a facilidade com que obteve altos padrões de rigor e abnegação na gestão dos recursos disponíveis. Foi, igualmente, significativo o seu empenhamento na gestão da alimentação, na conservação e manutenção das infraestruturas, com reflexos evidentes na melhoria das condições de vida do pessoal e consequentemente no seu moral e bem-estar, conseguindo congrega vontades para atingir os objetivos que lhe haviam sido definidos, demonstrando em todas as circunstâncias, uma exemplar conduta nas suas funções de comando e de coordenação de trabalho dos seus subordinados, a quem inspira a maior confiança, pela excelente capacidade de organização, espírito de camaradagem, cooperação e profissionalismo.

Dotado de uma notável visão de conjunto e abrangência de conhecimentos, necessários ao cabal cumprimento das suas atribuições, tendo demonstrado uma exemplar capacidade para articular os vários escalões de comando, quer no planeamento, quer na execução, atuando sempre em antecipação aos possíveis problemas, propondo soluções equilibradas e adequadas, pautando a sua atuação, pela afirmação constante do cultivo da virtude da lealdade.

Militar íntegro, educado, cordial e convicto nas suas atitudes, tem-se destacado pelo seu admirável empenho nas múltiplas atividades que decorreram sob a sua coordenação direta, nomeadamente, obra da pista de ensaios do Centro de Manutenção da UAGME, cerimónias militares e visitas de diversas entidades civis e militares, manifestando total disponibilidade e aptidão para servir nas diferentes circunstâncias, com elevado espírito de sacrifício e de obediência.

O seu inabalável e profundo sentido do dever e elevados dotes de carácter, tornaram-no num valioso e inestimável colaborador do Comandante da UAGME, particularmente numa fase especificamente difícil face à implementação da nova Unidade que, além função Logística, Reabastecimento, passou igualmente, a integrar, no domínio da função Logística Manutenção, todas as valências das extintas OGME, bem como as valências de manutenção do material eletrónico do extinto CME. Neste âmbito, soube potenciar as suas capacidades individuais, tendo proporcionado uma lógica de enquadramento das missões que a todos motivou, permitindo que as tarefas definidas fossem devidamente concluídas, sempre enquadradas pela intenção e conceito dos objetivos traçados pelo seu Comandante.

Pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, associadas a um invulgar sentido do dever e elevada competência, o Tenente-Coronel Marco Teresa é digno de ocupar cargos de maior responsabilidade e merecedor que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o cumprimento da missão da UAGME e do Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

05 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor AdMil (10793790) **Francisco José Domingos Marçal da Silva** pela forma exemplar, dedicada, competente e altamente profissional como vem desempenhando desde dezembro de 2011, funções na Repartição de Auditoria da Direção de Finanças.

Oficial possuidor de excecionais qualidades humanas e virtudes militares, determinado e rigoroso na procure de melhores soluções para os problemas emergentes, com uma aptidão ímpar para produzir trabalho de elevada qualidade, dedicando sempre ao serviço todas as suas capacidades, tem tido um papel preponderante e proactivo na elaboração de informações para o escalão superior e entidades externas, bem como na implementação, consolidação, difusão e apoio dos normativos da Contratação Pública, a par de diversas normas e procedimentos relativos à administração financeira e de prestação de contas, contribuindo de forma meritória para o cumprimento da missão da Direção de Finanças do Exército.

Para além da sua dedicação ao serviço e elevada competência profissional, é de salientar a afirmação constante de elevados dotes de carácter, reconhecida coragem moral e espírito de abnegação, revelando, em todas as circunstâncias, uma grande retidão de princípios, sendo a sua ação determinante na prossecução de diversos estudos e projetos nas áreas que chefia, as quais têm vindo a melhorar significativamente.

À eficácia no seu desempenho, o TCor AdMil Marçal da Silva, associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, possuindo excecionais qualidades e cultura militar, onde se destaca o espírito de sacrifício e de obediência, disciplina e aptidão para bem servir e invulgar sentido do dever, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, constituindo-se assim, como uma referência para todos quantos com ele privam, e o tornam como credor de respeito, estima e admiração dos seus pares, inferiores e superiores hierárquicos.

A par da sua atividade na Repartição de Auditoria da Direção de Finanças do Exército, é de inteira justiça relevar ainda as suas funções de docência que vem exercendo desde 2012, na Academia Militar, na área da Administração e Gestão Pública, dando um enorme contributo para que os Alunos dos Cursos de Administração Militar do Exército e Administração da Guarda Nacional Republicana, sejam mais bem preparados para as futuras funções que terão de desempenhar nas Unidades Estabelecimentos e Órgãos do Exército e da GNR.

Pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, e pela forma altamente competente e dedicada como desempenhou as suas funções, mostrando aptidão para o desempenho de cargos de elevada responsabilidade, o Tenente-Coronel Francisco Silva é merecedor de ser reconhecido publicamente com este louvor, devendo os serviços por si prestados, serem considerados relevantes e extraordinários de que resultou honra e lustre para o Exército.

10 de dezembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Tm (06226390) **Carlos Manuel Machado Grilo** que terminou o seu tempo de serviço ativo na função de Chefe do Departamento de *Ciberdefesa* e Segurança da Informação, pelos destacados serviços que prestou a Direção de Comunicações e Sistemas de Informação (DCSI) e ao Exército Português.

A sua folha de serviços revela, ao longo da sua carreira, um brio profissional extraordinário bem demonstrado no desempenho de prestigiantes funções nas Unidades e Órgãos onde esteve colocado.

Após completar o curso na Academia Militar e a licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, apresentou-se na Escola Prática de Transmissões onde desempenhou as funções de Comandante de Pelotão de Feixes Hertzianos. Transitou posteriormente para o Depósito Geral de Material de Transmissões (DGMT) onde, como Capitão, revelou as suas qualidades organizativas no Grupo de Estudos e Projetos (GEP), na área da normalização e controlo da qualidade. Aí desenvolveu um trabalho notável, contribuindo para a disponibilização eficaz e atempada das normal e demais documentação no âmbito das comunicações táticas, disponibilizando-se também para colaborar nas especificações técnicas de equipamentos e elaborar pareceres técnicos, que executou com elevada competência.

Ainda no DGMT desempenhou, em acumulação com o GEP, as funções de Chefe da Secção de Operações, Informações e Segurança e de Comandante da Companhia de Comando e Serviços, unidade fundamental no funcionamento interno deste Órgão. A sua incansável dedicação ao serviço foi deveras evidenciada quer pelos níveis de eficiência alcançados, quer pelos superiores padrões de disciplina observados. Da sua ação de comando e das orientações alicerçadas por elevados padrões de dignidade, resultaram visíveis efeitos na moral e bem-estar dos militares seus subordinados.

A sua passagem prolongada pelo GEP foi acompanhada por uma evolução notável da sua experiência profissional, que conduziram à sua participação como Chefe de Equipa Técnica do Projeto do P/GRC\_525, colaborando no seu desenvolvimento e ativamente na realização de testes de Campo. Paralelamente representou o Exército no Exercício *Combined Endeavor*, preparando-o rigorosamente para que fosse possível a realização de testes de interoperabilidade com equipamentos de outras nações. Ainda no âmbito internacional foi o responsável pela apreciação, estudo e organização das várias normas e documentos técnicos da *NATO*, na área de interesse das Transmissões.

Em 2005, já como Major, foi colocado no Comando da Zona Militar da Madeira onde desempenhou as funções de Oficial de Comunicações da Zona Militar e do Comando Operacional da Madeira (ZMM e COM), em acumulação. Inerentemente, foi também o Chefe do Centro de Telecomunicações Permanente (CTP) e do Centro de Informática da ZMM.

No final de 2007 transitou para a Direção de Comunicações e Sistemas de Informação onde foi o Chefe da Secção de INFOSEC (Segurança da Informação) da Repartição de Segurança da Informação. Participou na consolidação do processo de transformação da Segurança da Informação no Exército, aplicando os sólidos conhecimentos que adquiriu na área do Ciberterrorismo e da Guerra Centrada em Rede, tendo desempenhado as suas funções sempre com apurada visão do conjunto do Exército. O seu carácter determinado e o destacado espírito de missão foram determinantes para a melhoria do controlo exercido no âmbito das Matérias Classificadas, tendo sido nomeado Custódio de Material Cripto do Exército, enfrentando as diversas dificuldades com entusiasmo e espírito determinado, obtendo assim resultados de reconhecido mérito, tendo demonstrado aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias.

Promovido a Tenente-Coronel em agosto de 2010, foi nomeado Chefe da Repartição de Segurança da Informação da DCSI, função que vinha já desempenhando interinamente desde 2009. Foram relevantes os seus conhecimentos especializados nas áreas tecnológicas do domínio da INFOSEC, do Ciberterrorismo, da Guerra de Informação/*Competitive Intelligence* e da sustentação e treino da Segurança no Ciberespaço, constituindo-se num importante adjunto do Diretor das Comunicações e Sistemas de Informação. A sua ação teve importantes reflexos no robustecimento da segurança da Rede de Dados do Exército através do incremento de medidas que regularizam as condições de acesso e a utilização da mesma, bem como na implementação de diversos sistemas segurança, alguns ainda em produtivo. Paralelamente contribuiu com a sua melhor dedicação em diversas Inspeções de Segurança e Comunicações e Sistemas de Informação em apoio da ação de comando do Comandante das Forças Terrestres. Os seus elevados conhecimentos permitiram igualmente a sua participação como palestrante em seminários de Cibersegurança, tanto em instituições de índole universitária, como em várias Jornadas Técnicas da Arma de Transmissões, assim como em diversas palestras no domínio das Operações de Informação (InfoOps) e da Guerra de Informação, dignificando o Exército. É de notar igualmente o seu relevante desempenho como representante do Exército no *Computer Security Incident Response Team* (CSIRT) das Forças Armadas, membro integrante da Rede Nacional de SCIRT, bem como no exercício *NATO Cyber Defense Exercise - Cyber Coalition*, identificando as necessidades subsequentes de desenvolvimento das capacidades do Exército, através de propostas pragmáticas a exequíveis. Constituiu-se igualmente um elemento preponderante no planeamento e conduta do Exercício CIBER PERSEU que teve o seu primeiro evento em 2012, primeiro exercício desta natureza realizado pelas Forças Armadas Portuguesas, na modalidade LIVEX, e que tem contado com a sua continuada colaboração até 2015.

Nos últimos anos da sua carreira, como Chefe do Centro de Segurança da Informação do Regimento de Transmissões e mais recentemente como Chefe do Departamento de Ciberdefesa e Segurança da Informação da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação, o TCor Carlos Grilo confirmou o que tem vindo a revelar ao longo do seu trajeto: a relevância das suas características pessoais no extraordinário desempenho das suas funções. Militar disciplinado, de inusitada firmeza de atitudes, de carácter íntegro, possuidor de elevadas qualidades humanas, sempre reconhecidas. A simplicidade de atitude e a sua correção de trato granjearam o respeito, consideração e a estima de todos aqueles que com ele serviram.

A sua inestimável experiência consolidada ao longo da sua exemplar carreira militar, foram determinantes para um desempenho de sucesso nas muitas funções de responsabilidade que assumiu. Através de enorme dedicação e sentido de missão, aliados à inquestionável lealdade e espírito de serviço, conseguiu o Tenente-Coronel Carlos Grilo, referenciar-se como exemplo de notável militar e de servidor do seu País, sendo de inteira justiça reconhecer o seu desempenho através deste público louvor.

22 de dezembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

O TCor Inf (09567788) **Napoleão Francisco Coelho Nunes Teixeira de Azevedo** presta serviço no Gabinete Nacional de Segurança (GNS) desde 6 de janeiro de 2011, período durante o qual tem exercido funções na Equipa Multidisciplinar de Inspeção, Doutrina e Formação, com especial relevância na área de Formação.



Ao longo de tão dilatado período de tempo, o TCor Azevedo soube diligenciar, de forma eficaz, eficiente e muito profissional, as múltiplas ações de formação ao longo dos anos em que o GNS vem promovendo, muitas das quais em instalações externas ao Gabinete, concorrendo de forma decisiva para que estas atividades se pautassem por padrões de excelência, natural consequência de prévio e aturado trabalho de planeamento.

Paralelamente a atividade acima referida, importa enfatizar que o TCor Azevedo tem contribuído ativamente nos trabalhos para a reformulação, atualização e divulgação das Normas Técnicas do GNS, cujas especificações doutrinárias, emanadas pela *NATO* e União Europeia no campo das múltiplas vertentes da segurança protetiva da informação classificada, têm sido objeto de constante acompanhamento e atualização, constituindo uma importante mais-valia na implementação da doutrina, atividade essencial para o cumprimento das atribuições da Equipa Multidisciplinar e do Gabinete.

Há que destacar ainda o excelente contributo que o TCor Azevedo tem dado para a elaboração de Acordos Internacionais sobre Segurança e Proteção de informação Classificada com outras congéneres estrangeiras, assim como a preparação de dossiês que enquadram esta atividade com o Departamento Jurídico do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O TCor Napoleão Azevedo é possuidor de um notável espírito de missão, traduzido em determinação, dedicação e entrega, sendo de salientar a qualidade e eficácia do seu trabalho, que soube desenvolver em cooperação estreita e profícua com interlocutores externos e internos, para o que contribuíram os seus particulares atributos no campo das relações pessoais e da facilidade de comunicação e interação. Militar apumado e com elevado sentido da disciplina, assegurou, sempre com zelo, as responsabilidades e tarefas que lhe foram cometidas, evidenciando igualmente qualidades de fácil adaptação a novas realidades e desafios, em situações de ajustamento conjuntural ou modificação de processos.

É pois de bom grado e com inteira justiça que louvo o TCor Napoleão Francisco Coelho Nunes Teixeira de Azevedo, pela forma notoriamente eficaz e competente como tem exercido as suas funções no GNS, destacando as suas qualidades profissionais, pessoais e de trabalho em equipa, pelo que considero que a sua prestação em muito contribuiu para um eficaz e eficiente desempenho das atribuições do Gabinete Nacional de Segurança e competências da Autoridade Nacional de Segurança, bem como para o prestígio e dignificação do seu Ramo de origem.

16 de dezembro de 2015. — O Diretor do Gabinete Nacional de Segurança, *José Torres Sobral*, Vice-Almirante.

Louvo o Maj Cav (02306090) **Fernando Luís Ferreira da Silva**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de *Information Operations Specialist* no Quartel-General da Missão de Treino da União Europeia (MHQ da EUTM-MALI), em *Bamako*, e de *Senior National Representative* (SNR) no Teatro de Operações (TO) do MALI, de 21 de junho de 2015 a 21 de dezembro de 2015.

Demonstrou no desempenho das suas tarefas de especialista em Operações de Informação do MHQ da EUTM-MALI, entidade responsável por promover a imagem e a visibilidade da missão no país, as suas excecionais qualidades militares, profissionais e humanas, que em muito contribuíram para o sucesso do cumprimento da missão. O Major Ferreira da Silva foi responsável pelo estabelecimento de contactos com a organização que efetua sondagens no Mali, a *Friedrich Ebert Stiftung*, com a finalidade de determinar as questões que iriam ser colocadas à população e de se obter uma avaliação externa da EUTM-MALI na perspetiva da população maliana. De salientar que foi responsável por garantir o apoio à comunidade local, através do estabelecimento regular de contactos com a *Mairie de la Commune IV*, os quais se materializaram na concretização de diversas reuniões com os responsáveis pela área do desporto e da educação.

Como SNR foi responsável por prestar todo o apoio, em sintonia e unidade de esforço com a Célula de Planeamento de Operações Especiais (CPOE) e Centro de Situação de Operações Conjunto do Comando Operacional Conjunto, à EUTM-MALI no que respeita a informação, esclarecimentos e enquadramento das atividades da *Sniper Training Team* (STT) e *Forward Air Controller Training Team* (FACTT) no *Koulikoro Training Camp* (KTC). Neste âmbito é de relevar todo o apoio por si prestado, bem como o permanente cuidado no acompanhamento diário da STT e da FACTT, apesar da distância. O incedível apoio que prestou a estas Equipas materializou-se no acompanhamento no âmbito

administrativo-logístico, sempre que tal era requerido e ainda na realização de visitas regulares ao KTC para constatar, *in loco*, as condições de trabalho das equipas de treino, bem como do seu estado de saúde e moral. Salienta-se o empenho no apoio à projeção e retração de elementos e equipas de treino nacionais, na coordenação de apoios de transporte e proteção das equipas de treino para *Koulikoro*, no controlo e validação das despesas de Portugal na missão da EUTM.

Oficial de sólida formação moral, de fino trato e com uma perfeita interpretação das determinações superiores, destacou-se ainda pela facilidade com que se integrou no ambiente multinacional, próprio do Quartel-General da EUTM-MALI num adequado e salutar relacionamento intercultural, qualidades que lhe granjearam a maior estima e consideração por parte das mais variadas entidades locais e internacionais no MALI, conforme ficou aliás registado no seu *International Evaluation Report*, de final de missão.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades e virtudes militares, é o Major Ferreira da Silva merecedor de ver reconhecidos os serviços por si prestados, no exercício das funções que lhe foram cometidas, como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e de Portugal.

14 de janeiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 238/16, DR, 2.ª Série, n.º 93, 13mai16)

Louvo o Maj Inf (35764591) **Pedro Miguel Moreira Ribeiro de Faria**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de docência, no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), desde 10 de julho de 2012.

Oficial com uma sólida formação humana, militar e técnica, vem exercendo a sua atividade de docência, no âmbito do emprego da Componente Terrestre, na “Doutrina das Operações Terrestres”, “Técnica de Estado-Maior” e “Tática de Pequenas Unidades”, aos Cursos de Promoção a Oficial Superior (CPOS), “Operações Ofensivas” e “Outras Operações” ao Curso de Estado-Maior Exército (CEM-E) e “Emprego das Forças Terrestres” ao Curso de Promoção a Oficial General (CPOG), demonstrando elevada cultura militar, extraordinárias qualidades pedagógicas, domínio das matérias lecionadas e apurado sentido crítico.

Do conjunto de atividades que desenvolveu e onde evidenciou extrema dedicação, salienta-se a programação das atividades da Área de Ensino Específico do Exército, a elaboração de diversos temas táticos do CPOS-E A/S e do CEM-E, a participação no Grupo de Trabalho de revisão do Plano de Curso do CPOS-E (2013/14) e a colaboração com a Área de Ensino das Operações, no âmbito da UC “Processo de Planeamento Operacional”. Acresce o valioso contributo no desenvolvimento e produção da doutrina, nomeadamente como custódio da Publicação Doutrinária de Tática das Operações de Combate, e a orientação e arguição de Trabalhos de Investigação e recensões do CEM-E e do CPOS.

Releva-se a sua participação em 2013 numa Assessoria Técnica Temporária (ATT) no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, no Projeto n.º 10 — Instituto Superior de Estudos de Defesa (ISEDEF), onde desempenhou com competência, dedicação e proficiência as funções de docente de Doutrina e Técnica de Estado-Maior do CPOS. Nomeado em 2014 para nova ATT no referido Instituto, em Moçambique, ministrou a Componente Específica do Exército ao Curso de Altos Comandos e o Enquadramento Doutrinário, Operações Defensivas e Operações Ofensivas ao Curso de Estado-Maior-Conjunto, tendo evidenciado exemplar espírito de missão e uma postura serena, equilibrada e muito competente.

A par das atividades de docência, o Oficial efetuou diversas palestras sobre o Processo de Decisão Militar, o Planeamento Operacional e as Funções de Combate, nomeadamente durante a fase académica do exercício ROSA BRAVA 14, da Brigada Mecanizada, e a fase de Seminário Académico do exercício conjunto ZARCO 14, do Comando da Zona Militar da Madeira, tendo integrado também, o Grupo de Cenário do LUSITANO 2014, onde evidenciou boa capacidade de planeamento e organização e conhecimentos de excepcional qualidade.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Ribeiro de Faria como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares e consequentemente das Forças Armadas Portuguesas.

08 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 262/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Louvo a Maj AdMil (22309491) **Rita Isabel Costa Mendonça da Luz**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de docência na Área de Ensino Específico do Exército (AEEE), no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), desde 16 de julho de 2012.

Responsável por ministrar as Unidades Curriculares (UC) “Tática de Pequenas Unidades - Administração Militar”, “Doutrina das Operações Terrestres” e “Áreas Funcionais”, aos Cursos de Promoção a Oficial Superior - Armas e Serviços (CPOS A/S), e por fazer o acompanhamento dos temas de Operações Defensivas, Ofensivas e de Estabilização, nas áreas do Pessoal e da Logística, do Curso de Estado Maior-Exército (CEM-E) e do CPOS A/S, denotou um elevado brio profissional e uma forte capacidade de liderança no acompanhamento dos discentes desses Cursos.

A Major Mendonça da Luz organizou e coordenou a Visita do CEM-E 2013 ao Distrito de Castelo Branco; participou nos Grupos de Trabalho para a definição das Reservas de Guerra do Exército e para a elaboração do Glossário de Termos Militares do IESM; deu um valioso contributo no desenvolvimento e produção de doutrina, nomeadamente como custódio da Publicação Doutrinária do Exército (PDE) de Pessoal, e delegada da PDE do Sistema Logístico do Exército; orientou e arguiu Trabalhos de Investigação Individual, de Grupo e Recensões, de discentes dos diversos Cursos, onde promoveu o debate com apurado sentido crítico.

Merece ser sublinhado o seu contributo numa Assessoria Temporária no Instituto Superior de Estudos de Defesa (ISEDEF), no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, tendo ministrado a “Componente Específica do Exército”, ao 2.º Curso de Altos Comandos, “Enquadramento Doutrinário” e “Operações Defensivas e Ofensivas” ao CEM, cujo desempenho mereceu uma Referência Elogiosa do Comandante do ISEDEF, evidenciando a forma muito competente e dedicada como desempenhou as funções de docência.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam a Major Mendonça da Luz como sendo uma oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares e consequentemente das Forças Armadas Portuguesas.

08 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 261/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Louvo o Maj AdMil (19061494) **Hélder José Carimbo dos Reis**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de *JB Deputy* quando integrou a *European Union Military Advisory Mission*, no Teatro de Operações da República Centro-Africana (EUMAM RCA), entre 17 de abril de 2015 e 21 de outubro de 2015.

Oficial com sólidos conhecimentos no âmbito técnico-profissional, alicerçados numa atitude de elevado empenhamento e afirmação constante de elevados dotes de caráter, soube apresentar grande qualidade e objetividade nos trabalhos que lhe foram confiados, bem patentes na clareza da análise feita às mais diversas problemáticas e no valor das conclusões e propostas.

A excelência do seu trabalho é caracterizada pela variedade dos assuntos abrangidos, de que foram claro exemplo as tarefas no âmbito da assessoria JB, de onde se destacaram a análise financeira ao orçamento de defesa da RCA e sugestão de alterações, a elaboração do fluxograma das despesas do Ministério da Defesa da RCA, a revisão da legislação de pagamento de salários e pensões das Forças Armadas Centro-Africanas (FACA) e o estudo para implementação de uma empresa militar de alimentação na RCA, destacando-se ainda neste particular a sua atividade de acompanhamento dos processos para a implementação de um plano de atividades e a elaboração de um orçamento por objetivos. A sua ação desenvolveu-se em áreas diversificadas como sejam o apoio e execução das “*Atividades de Coesão*” em proveito da EUMAM contribuindo para um salutar convívio e espírito de equipa, designadamente as festas de temáticas portuguesas onde o Contingente Nacional pode dar a conhecer um pouco da Cultura Portuguesa.

Destaca-se a sua capacidade de coordenação e organização, designadamente as tarefas no âmbito da gestão financeira da EUMAM, no apoio na elaboração das *Standard Operating Procedures* relacionadas com a gestão dos recursos financeiros, no registo das faturas da EUMAM na aplicação contabilística ATRIUN do mecanismo ATHENA da União Europeia, a elaboração da tabela e dos procedimentos de controlo do inventário da EUMAM, o apoio nos procedimentos contratuais da EUMAM, preparação dos cadernos de encargos para a contratação do Role 1 e do LEGAD, a elaboração dos pontos de situação orçamentais mensais para o *Mission Commander* e mecanismo ATHENA, e dos Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental da EUMAM, constituindo-se num inestimável colaborador da EUMAM, cujo exemplo importa distinguir e reconhecer.

Oficial distinto, dotado de invulgares dotes de lealdade, abnegação, manifestando excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais, nomeadamente durante o período de tensão em que as instalações da EUMAM no Campo UCATEX foram flageladas por fogos a partir do exterior, é de inteira justiça reconhecer a sua coragem física e moral bem como a forma particularmente competente, empenhada e eficiente como atuou, devendo os serviços prestados pelo Major Carimbo dos Reis à EUMAM e às Forças Armadas Portuguesas ser considerados relevantes e de elevado mérito.

01 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 257/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Louvo o Maj Eng (31268291) **Gabriel de Jesus Gomes** pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, extraordinário desempenho e eficiência reveladas durante os últimos dois anos, nas funções de Coordenador de Área da Repartição de Capacidades e de Oficial de Segurança da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército.

Como Coordenador de Área da Repartição de Capacidades, revelou em permanência, um extraordinário espírito de sacrifício, a par de um elevado sentido de organização e de uma invulgar capacidade de trabalho e de análise, que lhe permitiram desenvolver os mais diversos assuntos, bem espelhado na forma metódica, esclarecida e oportuna das conclusões e propostas apresentadas.

Evidenciando em todas as suas ações um elevado pragmatismo, determinação e excepcional dedicação, a excelência do seu trabalho materializou-se desde cedo na rápida adaptação às metodologias e estudos relacionados com os trabalhos de revisão da Lei de Programação Militar dos quais se destaca a conceptualização para a determinação do risco-estratégico militar ao nível das Forças Armadas e subsequente mapeamento e priorização das lacunas do Sistema de Forças, que resultaram nas propostas de Forças do Exército no âmbito do Ciclo de Planeamento de Defesa Nacional, onde a sua reconhecida competência profissional e os seus elevados sentido de responsabilidade e iniciativa, ficaram bem patentes nos resultados alcançados.

De enaltecer, a extraordinária abnegação, pormenor e perspicácia com que analisa todos os assuntos que lhe são atribuídos, salientando-se a colaboração por si prestada nos trabalhos relacionados com a Diretiva de Planeamento do Exército para o Biénio 2015-2016 e na Diretiva do Estado-Maior do Exército dela decorrente, mas também pelo relevante impacto no Exército no domínio do planeamento de médio-longo prazo, o extraordinário contributo e lucidez com que encarou a sua participação na elaboração do documento Exército 2030 – uma organização de alto desempenho.

Releva-se de igual forma o seu notável sentido de obediência, invulgar capacidade de trabalho e de análise que tem aplicado na estruturação do processo de edificação das capacidades do Sistema de Forças do Exército, bem patentes na forma como colaborou na determinação dos critérios de avaliação de projetos de investimento do Ramo, indispensáveis para o trabalho desenvolvido ao nível da gestão de Projetos e da adaptação do *Enterprise Project Management* ao planeamento, gestão e execução da Lei de Programação Militar. Neste contexto salientam-se as várias análises de portefólio realizadas, destinadas a assegurar a maximização da eficiência financeira dos projetos de modernização do Exército.

Como delegado do Exército no Grupo de Trabalho da *NATO, Land Capability Group Land Engagement* e Encarregado da Segurança da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército evidenciou elevada apetência e qualificação no trabalho de estado-maior, demonstrando notável sentido de lealdade e capacidade de comunicação, contribuindo em todas as circunstâncias para a coesão e espírito de corpo da Divisão de Planeamento de Forças.

Militar extremamente íntegro e correto, ponderado e dotado de forte personalidade e espírito de camaradagem, é o Major Jesus Gomes, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter um distinto Oficial de Estado-Maior, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, e de ver os serviços por si prestados serem considerados como muito relevantes, extraordinários e de elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior e do Exército.

28 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o Cap Eng (08590702) **Jorge Manuel Batista Ferreira**, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de *J4 Engineer/infrastructure Specialist*, quando integrou a *European Union Military Advisory Mission*, no Teatro de Operações da República Centro-Africana (EUMAM RCA), entre 17 de abril de 2015 e 21 de outubro de 2015.

Como especialista para a Área das Infraestruturas, foi um elemento preponderante para o sucesso da EUMAM, aplicando os seus sólidos conhecimentos e elevada competência profissional de forma esclarecida e pragmática, permitindo-lhe atingir resultados de elevada qualidade, de onde se destacam os projetos elaborados para o Campo UCATEX/MOANA, relativos à construção do Depósito de Munições e reorganização das áreas de contentores e de viaturas, assim como para as FACA, referentes à construção da *Armurerie*, instalações da Companhia de Comunicações, reabilitação do Campo *Kassai*, reestruturação da rede elétrica do Ministério da Defesa (MinDef) da RCA, estrutura e cabelagem dos contentores-escritório para o MinDef, e identificação das infraestruturas médicas do Campo *Fidel Obrou*.

Participando em diversas reuniões de coordenação com elementos da Estrutura de Defesa da RCA e Organizações Internacionais, de que sobressaem as necessidades relativas às de formação do Batalhão de Engenharia e as referentes ao Comité *Technique* da Fundação Suíça de Desminagem para melhoria das infraestruturas do MinDef e do *Etat-Major des Armées* da RCA, demonstrou possuir grande capacidade para o desempenho das funções de *Advising*, revelando uma postura serena e atenta, e mostrando sempre uma ação proativa na procura de soluções.

Permanentemente atento às necessidades da missão e revelando uma grande disponibilidade pessoal, nunca esmorecendo perante a exigência de grandes esforços, desenvolveu múltiplas tarefas, salientando-se a participação no processo de *vetting* e no Seminário *Assises de la Défense*, assim como o seu inexcelável desempenho no apoio e execução das “*Atividades de Coesão*” em proveito da EUMAM e da integração dos Militares Portugueses, contribuindo para um salutar convívio e espírito de equipa, designadamente na realização das festas temáticas portuguesas, onde o Contingente Nacional pode dar a conhecer um pouco da Cultura Portuguesa.

Oficial que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, soube lidar naturalmente com os vários problemas que lhe foram apresentados, demonstrando sensibilidade e uma notável aptidão para julgar, definindo com eficácia, objetividade e rigor, as prioridades de execução do serviço que lhe foi confiado, conseguindo atingir com eficiência os objetivos pretendidos, sendo um prestimoso e valioso conselheiro do Chefe da célula J4.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que possui, designadamente durante o período de tensão em que as instalações da EUMAM no Campo UCATEX foram flageladas por fogos a partir do exterior, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Capitão Batista Ferreira é digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

01 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 254/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Louvo o SMor Art (04012283) **Mário José Ribas Rocha**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de *Training Team Assistant*, durante o período que integrou a *European Union Training Mission Somalia* (EUTM-S), no Teatro de Operações da Somália, entre 8 de maio de 2015 e 10 de janeiro de 2016.

Durante a execução das suas tarefas, apoiou o Chefe e os elementos do Gabinete da *Training Team* no regular funcionamento de todas as atividades, nomeadamente nos aspetos administrativos e logísticos entre as quais se destacam a coordenação das cerimónias de encerramento de cursos que se realizam no *Jazeera Training Camp*, a coordenação e gestão dos intérpretes com o planeamento de novos contratos, verificação dos perfis, proficiência da língua, pedidos de acesso ao MIA para entrevistas com o J2 e posterior processo de assinatura de contrato com o J8, bem como o controlo, coordenação e supervisão do trabalho dos intérpretes e respetiva atribuição às equipas de treino de acordo com as necessidades dos Cursos.

A sua versatilidade e eficácia ficaram bem patentes na forma como desempenhou diferentes tarefas em áreas distintas, desde o apoio no planeamento e coordenação das reuniões de trabalho, convites, protocolo e distribuição de agendas, passando pela manutenção do *Outlook*, distribuição e encaminhamento de mensagens e agendas de acordo com o *Battle Rhythm* e ainda o planeamento de licenças e a definição das prioridades para os movimentos, de acordo com os lugares disponíveis na coluna de viaturas do *Security Support Element*.

Demonstrou nas tarefas desenvolvidas um grande sentido de responsabilidade, elevado espírito de missão e competência no âmbito técnico-profissional, bem evidenciados na qualidade do trabalho desenvolvido e no reconhecimento e aceitação das suas propostas.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Mor Ribas Rocha como sendo um Militar que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados na EUTM-S contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e de Portugal.

12 de janeiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 230/16, DR, 2.ª Série, n.º 92, 12mai16)

O SMor Cav (10179386) **Paulo Jorge Marques** presta serviço neste Gabinete Nacional de Segurança desde 27 de setembro de 2007, nos 4 primeiros anos prestou serviço na Equipa Multidisciplinar Segurança do Pessoal e desde 2011 como chefe da Equipa Multidisciplinar de Administração e Logística.

Para além da sua formação militar o Sargento Marques é licenciado em Contabilidade e Fiscalidade, tendo recentemente obtido o grau académico de Mestre, em Contabilidade e Finanças com a classificação de Muito Bom na tese.

O Sargento Marques é possuidor de uma sublime capacidade de organização e gestão que, aliada aos seus conhecimentos na área de contabilidade e finanças consubstanciam-no num valioso colaborador e que por consequência tomam este Gabinete referência na utilização dos dinheiros públicos.

Igualmente evidência um apurado sentido de disciplina, lealdade e espírito de cooperação, qualidades que, no conjunto lhe concedem singular habilidade de liderança, granjeando a confiança, o respeito e a amizade de todos quantos com ele privam.

Importa finalmente referir que é desde sempre, caso singular, um Sargento chefiar uma Equipa Multidisciplinar.

Assim, considero ser da mais elementar justiça louvar o Sargento-Mor de Cavalaria Paulo Jorge Marques pelo expendido, que o creditam como um militar de elevado mérito, dignificando por consequência o ramo Exército a que pertence.

10 de dezembro de 2015. — O Diretor do Gabinete Nacional de Segurança, *José Torres Sobral*, Vice-Almirante.

Louvo o SCh Para (18347183) **Carlos Alberto de Sá Canas**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de “*Jec Acos Admin*” (KV JEC 103), no Quartel-General da KOSOVO Force (QG/KFOR), entre 17 de julho de 2015 e 31 de janeiro de 2016.

Demonstrou no cumprimento das suas tarefas uma afirmação constante de elevados dotes de carácter e lealdade, salientando-se o apoio direto ao “*Senior National Representative*”, nos domínios administrativos, relações públicas e logísticos.

O Sargento-Chefe Sá Canas cumpriu com elevado profissionalismo todas as tarefas que lhe foram atribuídas revelando uma elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, sendo responsável direto pela boa utilização e resolução dos problemas do “*Document Handling System*”, um novo programa de Gestão Documental, que obrigou a um empenhamento adicional na formação e na preparação enquanto administrador do sistema. Cumulativamente foram-lhe atribuídas responsabilidades e tarefas relacionadas com a satisfação de requisitos administrativos nacionais e de apoio aos elementos nacionais destacados (END) no QG/KFOR, que com grande dedicação e eficiência as realizou, granjeando o respeito dos END e demais elementos nacionais e estrangeiros.

É de salientar as relevantes qualidades pessoais, a correção de procedimentos e de relacionamento pessoal posto com os elementos dos diversos países com que interatuava por motivos de serviço e sociais, que se manifestaram de grande valor e utilidade para assegurar a oportuna e adequada satisfação de requisitos inerentes à atividade operacional e à vida do quotidiano dos END no QG/KFOR.

Pela elevada competência profissional acima mencionada, consubstanciada na defesa constante e persistente, dos interesses da missão da KFOR e das Forças Armadas Portuguesas no Kosovo, é o Sargento-Chefe Sá Canas merecidamente credor de ser reconhecido publicamente, constituindo um exemplo de excelência, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

08 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 259/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

Louvo o SCh Cav (17602186) **Manuel Carlos Paz Lopes** pela forma altamente prestigiante, extraordinário desempenho profissional e excecional dedicação evidenciados ao longo dos últimos vinte e sete meses, no exercício da função de Chefe da Subsecção de Matrícula de Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados da Repartição de Assuntos Gerais do meu Gabinete.

Sargento multifacetado, dotado de grande dinamismo, possuidor de uma notável competência técnico-profissional e a uma conduta ética irrepreensível, colocou sempre os interesses do serviço em primeira prioridade, numa afirmação constante de reconhecida coragem moral, contribuindo decisivamente para o eficaz cumprimento das diversas tarefas atribuídas à sua área de trabalho.

Responsável pela escrituração e harmonização dos documentos de matrícula dos Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados, tem demonstrado elevada capacidade de organização patenteada pela forma simples e eficaz como resolve as novas, inopinadas e sempre imprevisíveis situações administrativas, revelando grande capacidade de adaptação às mais diversas circunstâncias. Experiente e conhecedor da realidade funcional do meu Gabinete em matéria de administração de pessoal, soube aliar uma sólida competência profissional e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. Desta forma o Sargento-Chefe Manuel Paz Lopes credita-se como um valioso colaborador, sendo digno de ocupar cargos de maior responsabilidade e risco.

Militar frontal, dotado de uma sólida formação moral, cívica e profissional, com elevado sentido de disciplina, cultivando uma sã camaradagem e praticando em elevado grau as virtudes da lealdade e da obediência, alia a estes atributos uma irrepreensível forma de estar, esmerada educação e capacidade de relacionamento humano, características que lhe valem a estima e consideração de todos aqueles que com ele privam.

Por tudo quanto precede, e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é de inteira justiça realçar as excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas pelo Sargento-Chefe Manuel Paz Lopes, sendo inteiramente merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados distintos, relevantes e extraordinários dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas.

11 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Louvo o SCh Mat (12956188) **Emanuel Resendes** do Comando da Logística, pela forma esclarecida, excepcionalmente competente e eficiente como ao longo dos últimos três anos desempenhou as suas funções como elemento da Equipa Técnica da Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) das Viaturas Blindadas de Rodas (VBR) 8x8 PANDUR e da antiga Inspeção do Comando da Logística, revelando elevada competência profissional, indubitável dedicação pelo serviço e grande empenho.

Militar de notáveis qualidades intelectuais, sensato, seguro e de forte personalidade de carácter, tem evidenciado elevada abertura de espírito em todos os momentos decisivos e grande frontalidade nas posições que defende, demonstrando em todas as circunstâncias uma exemplar conduta nas suas funções, impondo e exigindo qualidade e rigor aos processos, comprovando a confiança que nele foi depositada, de inspeção e aceitação das VBR 8x8 PANDUR, pertencentes a um dos programas de reequipamento mais exigentes e importantes do Exército.

Para além desta atividade, participou também, ativamente, no domínio dos denominados *Reworks*, onde o seu brio profissional, aliado às relevantes qualidades pessoais e elevado espírito de obediência, foram fulcrais para o excelente ambiente de trabalho que criou em seu redor.

Para tal, desenvolve relações interpessoais de admirável camaradagem no seio das antigas Oficinas Gerais de Material de Engenharia, hoje destacamento da Unidade de Apoio-Geral de Material do Exército, onde tem exercido grande parte da sua atividade técnica, no acompanhamento da execução dos *Reworks*, na validação dos pontos em aberto nos Certificados de Conformidade (CoC) das viaturas aceites condicionalmente e, mais recentemente, na inspeção e aceitação das 22 viaturas do Acordo de Transação entre o Estado Português e a *GDELS-Steyr*. Ainda neste âmbito, demonstrou grande dinamismo, notável capacidade de iniciativa e admirável desembaraço físico e intelectual, qualidades que lhe têm permitido, nas mais variadas situações, mesmo as mais complexas, antecipar e resolver, com prontidão e eficácia, os problemas que têm surgido no domínio do Programa das VBR 8x8, constituindo-se como um elemento essencial, no apoio ao Chefe da equipa técnica da MAF, nas variadas áreas do referido Programa.

Para além do excepcional desempenho nas suas funções no âmbito da MAF do Sistema de Armas VBR 8x8 PANDUR, também participou e acompanhou, de forma direta e constante, no *retrofit* dos Canhões de 30mm da variante *Infantry Fighting Vehicle* (IFV) destas viaturas, onde, uma vez mais, foram evidentes a elevada capacidade de análise e diagnóstico dos problemas com que se deparou, marcado pragmatismo na sua resolução e indiscutível empenho na função, orientando as suas propostas para soluções técnicas mais vantajosas e adequadas à resolução dos problemas técnicos que foram surgindo. Tornou-se, desta forma, num precioso e inestimável colaborador, mesmo quando as soluções encontradas decorreram de aprofundados estudos, que executou mesmo para além do horário normal de serviço, evidenciando uma abnegação e espírito de sacrifício ímpares.

De igual modo, a sua elevada preparação técnica, salutar entusiasmo e rigor de procedimentos, bem como as suas eminentes qualidades humanas, contribuíram de forma essencial para a excelente prestação da força projetada para a Lituânia (PRT *Recce Coy*), no âmbito das *Assurance Measures* 2015, da *NATO*, de abril a julho de 2015, tendo garantido tanto no aprontamento da força, como durante a missão, que os equipamentos do Sistema de Armas VBR 8x8 PANDUR, projetados, mormente os Canhões de 30mm da variante IFV, tivessem um desempenho excelente e que os especialistas que com eles operam, saíssem mais valorizados tecnicamente. Mostrou, assim, uma cooperação incedível na execução das múltiplas tarefas por si levadas a efeito, que muito contribuíram para o aumento da motivação e espírito de corpo dos elementos que com ele interagiram.



Pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, o sentido do dever e o prestígio pelo trabalho realizado, o Sargento-Chefe Resendes, é digno de ocupar cargos de maior risco e responsabilidade e inteiramente merecedor que os importantes serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para o Comando da Logística e, conseqüentemente, para o Exército, sejam considerados relevantes e extraordinários.

05 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SAj Para (17698290) **Luís Miguel Gomes Rocha**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Analista de Informações da Repartição de Produção do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), entre 25 de junho de 2012 e 21 de março de 2016.

Possuidor de uma sólida formação militar e moral é de salientar o rigor, espírito de cooperação e sentido de disciplina com que exerceu as suas tarefas de Analista, fruto de uma dedicação exemplar ao serviço. Dentro da sua área geográfica de intervenção, identificou e estudou os riscos para a segurança e a possibilidade de se constituírem como ameaças reais à Força Nacional Destacada.

Foi igualmente meritória a sua participação, no que diz respeito à sua área de responsabilidade, nos *briefings* semanais do CISMIL sobre a avaliação da ameaça global, bem como na elaboração de sumários de informações exigentes com uma análise e avaliação muito cuidadas. Uma referência em especial no desempenho como elemento de uma Célula de Informações Militares no Afeganistão durante o ano de 2013 devidamente reconhecida e ainda nos envolvimento em ações de treino e formação nesta área de informações quer no EMGFA quer no Exército.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Ajudante Gomes Rocha como sendo um militar que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

30 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 279/16, DR, 2.ª Série, n.º 104, 31mai16)

Louvo o SAj Cav (04310488) **Pedro Monteiro**, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de *Assistant Registry/Information Management Cell* quando integrou a *European Union Military Advisory Mission*, no Teatro de Operações da República Centro-Africana (EUMAM RCA), entre 17 de abril de 2015 e 21 de outubro de 2015.

Militar com elevado sentido de dever, extraordinária disponibilidade, nunca se poupando a esforços para tratar de todos os assuntos administrativos relativos às suas funções de gestão, registo e distribuição da informação, que pelas suas qualidades técnicas e fluência linguísticas lhe permitiram assumir maiores responsabilidades na missão EUMAM, tendo apresentado de forma exemplar e distinta as “*Resenhas de Imprensa*” nos *briefings* diários ao *Mission Commander* da EUMAM, permitindo a todos compreender e melhor avaliar a situação em *Bangui* e na RCA.

Permanentemente atento às necessidades da missão e revelando uma grande disponibilidade pessoal, desenvolveu múltiplas tarefas, salientando-se a participação no processo de *vetting* e no Seminário *Assises de la Défense*, onde a sua ação se revelou de grande importância, assim como, o seu incedível desempenho no apoio, execução e animação das “*Atividades de Coesão*” em proveito da EUMAM e da integração dos Militares Portugueses, contribuindo para um salutar convívio e espírito de equipa, designadamente na realização das festas temáticas portuguesas, onde o Contingente Nacional pode dar a conhecer um pouco da Cultura Portuguesa.

Militar que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, com a afirmação constante de elevados dotes de obediência, soube lidar naturalmente com os vários problemas que lhe foram apresentados, definiu com eficácia, objetividade e rigor, as prioridades de execução do serviço, o que lhe permitiu atingir com eficiência os objetivos pretendidos, salientando-se o planeamento e a organização de cursos na área de *Secrétariat et Gestion de l'Information*, no qual também foi formador, os *Weekly Report* para o *Mission Commander* e a colaboração no envio dos *Assessment Reports* da missão, constituindo-se deste modo num inestimável colaborador do Comandante da EUMAM.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que possui, designadamente durante o período de tensão em que as instalações da EUMAM no Campo UCATEX foram flageladas por fogos a partir do exterior, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Sargento-Ajudante Pedro Monteiro é digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

01 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 247/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

### Referências Elogiosas

Pela forma dedicada e competente como asseguraram, no Aeroporto de Lisboa, a receção, acompanhamento e encaminhamento das delegações participantes, a coordenação do acesso à sala VIP das entidades presentes e o apoio ao *Check In* dos elementos acompanhados, no contexto das Conferências dos Comitês de Chefes de Estado-Maior do Exército e do Comité de Peritos Militares da *Finabel*, que decorreram, em Lisboa, no período entre 18 e 21 de abril de 2016, num apoio amplamente elogiado pelos representantes das delegações presentes e que em muito contribuiu o reconhecido sucesso da organização, manda o Chefe do Estado-Maior do Exército exarar ao Maj Inf (10283495) **Hélder Fernando Ramos do Amaral Parcelas** e ao Cap Art (00389501) **Pedro Filipe Carrazedo Barbosa** esta Referência Elogiosa.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Pela forma muito competente como, em coordenação com o Regimento de Transportes e com a empresa que forneceu o serviço de transporte VIP, asseguraram a direção do apoio em transportes, diário, dos cerca de uma centena de participantes nos diferentes eventos das Reuniões dos Comité de Chefes do Estado-Maior do Exército e Comité de Peritos Militares da *Finabel*, que decorreram entre 18 e 21 de abril de 2016, em Lisboa.

Registe-se a eficácia e qualidade do apoio prestado, sem falhas, não só nos *transfers* entre o Aeroporto e o Hotel como também em todos os transportes associados ao *Spouses Program* e às visitas culturais, pelo que entende o Chefe do Estado-Maior do Exército mandar exarar esta Referência Elogiosa aos:

Cap Trans (09803590) **João Miguel de Carvalho da Silva Domingues;**  
SCh Inf (13577887) **Eliseu dos Santos Leitão.**

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Foi com grande satisfação que assisti, no passado dia 18 de abril 2016, por ocasião do jantar de Chefes de Estado-Maior do Exército dos países da *Finabel*, a mais uma brilhante atuação do Quinteto de Sopros da Banda Sinfónica do Exército.

Foi motivo de especial orgulho ter recebido dos meus homólogos os mais rasgados elogios pela qualidade da atuação a que todos assistimos, reveladora da elevada competência dos executantes pelo que me é de inteira justiça exarar esta Referência Elogiosa aos:

SAj Mus (01802992) **Óscar Humberto Pereira Viana;**

1Sarg Mus (11057506) **Paulo Alexandre Graça de Sousa;**  
 2Sarg Mus (16925406) **Luís Carlos Pereira Afonso.**

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Pelo empenho, competência técnica e espírito de missão demonstrado durante o apoio de som à Conferência de Chefes do Estado-Maior do Exército e à conferência de Peritos Militares da *Finabel* que decorreram em Lisboa no período entre 18 e 21 de abril de 2016, importa relevar a ação do 1Sarg Tm (00392296) **Marco Paulo Fernandes de Oliveira Neves** que assegurou a instalação e a operação, sem falhas, do sistema de som que apoiou os trabalhos destes eventos. Pelo que manda o Chefe do Estado-Maior do Exército exarar esta Referência Elogiosa.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Adidos, Quadro e Supranumerários

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo designados, na situação de ativo, transitem, nos termos do artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, para a situação administrativa que para cada um se indica, na correspondente data:

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		Desde
				Anterior	Atual	
Cor	Inf	(13309281)	Manuel João de Oliveira Marques Borges	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	04abr16
Cor	Mat	(14312080)	João António da Fonseca Salvado Alves	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>f</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	20abr16
Cor	Cav	(12002185)	Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	04abr16
Cor	Inf	(01591282)	Jorge Manuel Carvalho Zilhão	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	14abr16
Cor	Art	(08431388)	Luís Manuel Ricardo Monsanto	Supranumerário alínea <i>d</i> ) n.º 2 do art.º 175.º	Quadro art.º 173.º	04abr16
TCor	AdMil	(00453481)	Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado	Adido alínea <i>a</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	Adido alínea <i>f</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	06abr16
(Despacho 29abr16)						
TCor	Mat	(06951781)	António José dos Santos Martins	Quadro art.º 173.º	Adido alínea <i>f</i> ) n.º 2 do art.º 174.º	17mai16

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		Desde
				Anterior	Atual	
Cap	AdMil	(02953301)	Marco Paulo Castro Leite	Adido alínea a) n.º 2 do art.º 174.º	Quadro art.º 173.º	26jan16
Cap	Inf	(03436100)	Manuel Pedro Afonso Viana	Adido alínea b) n.º 2 do art.º 174.º	Quadro art.º 173.º	21abr 16

(Despacho 31mai16)

### Abates ao Quadro Permanente

Por despacho de 12 de maio de 2016, do Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de competências conferidas pelo despacho n.º 14 620/2014, de 4 de novembro, de S. Exa. o General CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série n.º 234, de 3 de dezembro de 2014, é abatida aos Quadros Permanentes a 1Sarg Med (12141596) **Marta Sousa Ferreira Marinho**, desde 16 de maio de 2016, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 171.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

16 de maio de 2016. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 7 102/16, DR, 2.ª Série, n.º 104, 31mai16)

## III — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

### Nomeações

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) e a “NATO *Communications and Information Organization*” (NCIO) assinaram, em 9 de abril de 2015, o “*Memorandum of Understanding*” (MOU) relativo à “*Co-operation on C4ISR and Cyber Defence Activities*”, tendo em vista o desenvolvimento de atividades conjuntas de cooperação nas áreas de “*Command, Control, Communications, Computers, Intelligence, Surveillance, and Reconnaissance*” (C4ISR) e “*Cyber Defense*”, que permitam assegurar o nível adequado de interoperabilidade dos sistemas nacionais com os sistemas da NATO.

O âmbito da cooperação inclui, designadamente, o desenvolvimento, implementação, testes, avaliação e validação de aspetos técnicos e de conceção das tecnologias, sistemas e capacidades.

Nos termos da secção 2 do referido MOU, os projetos de cooperação específicos devem ser detalhados em “*Technical Arrangements*” (TA), acordados entre as partes, ou, no caso de projetos mais complexos ou de longa duração, em “*Task Orders*” (TO) subordinadas a um TA específico. Conforme previsto na secção 4, as atividades a desenvolver no quadro do Memorando devem ser dirigidas e administradas por uma estrutura de gestão constituída por “*Senior Representatives*” (SR), “*Focal Points*” e “*Project Managers*”, a designar pelas partes. No quadro da referida estrutura de gestão, o “*Senior Representative*” tem a função de supervisionar e facilitar a implementação do Memorando, exercendo autoridade sobre os “*Focal Points*” e “*Project Managers*”, cabendo aos “*Focal Points*” a responsabilidade primária pela implementação efetiva, gestão eficiente e condução das atividades desenvolvidas ao abrigo do memorando e aos “*Project Managers*” a responsabilidade pela implementação efetiva e gestão dos respetivos “*Technical Arrangements*”.

Assim, cabe assegurar a operacionalização do Memorando, procedendo, como tal, à constituição da estrutura de gestão que, a nível nacional, assegure a direção e gestão de todas as atividades desenvolvidas no seu âmbito.

Assim, nos termos e ao abrigo das alíneas f) e o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 — Nomeio o Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, MGen (15081578) **Henrique José da Silva Castanheira Macedo**, para a função de “*Senior Representative*” (SR) da estrutura de gestão nacional do “*Memorandum of Understanding*” (MOU) relativo à “*Co-operation on C4ISR and Cyber Defence Activities*”.

2 — O SR exerce as funções definidas nos pontos 4.1. a 4.3. do MOU, competindo-lhe designadamente:

- a) Estabelecer a comunicação com as entidades da OTAN, nomeadamente através da discussão e coordenação com o SR da “*NATO Communications and Information Organization*” (NCIO) das ações necessárias à supervisão e implementação das atividades desenvolvidas no âmbito do MOU;
- b) Supervisionar a execução técnica e financeira dos programas plurianuais, “*Technical Arrangements*” (TA) e “*Task Orders*” (TO), que regulam as atividades executadas no âmbito do MOU;
- c) Recomendar eventuais aditamentos ao MOU, nos termos previstos no ponto 14 do MOU;
- d) Monitorizar as vendas e transferências para terceiros, autorizadas nos termos previstos no ponto 9 do MOU;
- e) Rever os relatórios de execução submetidos semestralmente pelos “*Focal Points*”.

3 — Compete ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aos Chefes de Estado-Maior da Marinha, Exército e Força Aérea proceder à designação da estrutura de gestão interna constituída por um “*Focal Point*” e pelos “*Project Managers*” (PM) considerados necessários para a gestão dos projetos específicos que caíam na sua área de responsabilidades, devendo essa designação ser comunicada, mediante ofício, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

4 — A designação da estrutura interna de cada entidade deverá ocorrer quando existir um projeto de cooperação que o justifique, devendo a DGRDN e as restantes entidades ser informadas de quaisquer alterações internas que venham a ocorrer.

5 — Os “*Focal Points*” (FP), designados pelo respetivo Chefe de Estado-Maior, exercem as funções definidas no ponto 4.4. do MOU, competindo-lhes designadamente:

- a) Gerir e dirigir eficazmente as atividades desenvolvidas no âmbito do MOU;
- b) Negociar com o FP da NCIO os termos dos TA e/ou TO dos projetos de cooperação que caíam sob a sua responsabilidade;
- c) Propor ao SR as áreas específicas de colaboração;
- d) Assegurar a existência dos recursos necessários, humanos e financeiros, à implementação dos projetos;
- e) Assinar a documentação específica relativa à execução dos projetos, designadamente, aceitações provisórias e aceitações finais;
- f) Reportar semestralmente ao SR o estado de execução, técnico e financeiro, dos TAs e/ou TOs sob sua supervisão.

6 — Os “*Project Managers*” (PM), designados pelo respetivo Chefe de Estado-Maior, exercem as funções definidas no ponto 4.5. do MOU, competindo-lhes designadamente:

- a) Implementar eficientemente os TA e/ou TO sob sua gestão;
- b) Reportar semestralmente ao seu FP o estado de execução, técnico e financeiro, dos TAs e/ou TOs sob sua gestão.

7 — A estrutura de gestão nacional do MOU explicitada nos números anteriores não tem natureza orgânica e depende funcionalmente do Subdiretor-Geral da DGRDN, competindo ao EMGFA, Marinha, Exército e Força Aérea assegurar o apoio administrativo, financeiro e logístico necessário ao seu funcionamento.

8 — Os programas plurianuais, TA e TO são aprovados pela entidade competente para autorizar a respetiva despesa, devendo a sua aprovação ser comunicada, mediante ofício, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

9 — A estrutura de gestão nacional do MOU relativo à “*Co-operation on C4ISR and Cyber Defence Activities*” inicia funções no dia seguinte ao da data da assinatura do presente despacho e mantém-se em funções enquanto existirem projetos de cooperação desenvolvidos no seu âmbito.

01 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, nomeio o MGen (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, na situação de reserva, para exercer as funções de Assessor do Chefe do Estado-maior do Exército para a área do reequipamento.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2016.

(Despacho CEME n.º 64/16, 24mai16)

1. Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, nomeio o MGen (18794480) **Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira** para o cargo de 2.º Comandante do Comando das Forças Terrestres.

2. O presente despacho produz efeitos desde 6 de junho de 2016.

(Despacho CEME n.º 69/16, 25mai16)

1. Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 125/2015, de 7 de julho, nomeio o MGen (03341581) **João Manuel Lopes Nunes dos Reis** para o cargo de Diretor de Educação.

2. É exonerado do referido cargo o MGen (18794480) Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira, por ir desempenhar outras funções.

3. O presente despacho produz efeitos desde 6 de junho de 2016.

(Despacho CEME n.º 68/16, 25mai16)

1. Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, nomeio o MGen (10645583) **Nelson Martins Viegas Pires** para o cargo de Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2016.

(Despacho CEME n.º 65/16, 25mai16)

Marcelo Rebelo de Sousa, Presidente da República e Grão-Mestre das Ordens Honoríficas Portuguesas, faz saber que, nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, nomeia vogais do Conselho das Antigas Ordens Militares, sob proposta do seu Chanceler, o Cor Inf Ref (51400711) **Fernando Gil Almeida Lobato de Faria**, o Cor Inf Ref (51403611) **Raúl Miguel Socorro Folques**, a Dr.ª Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina, o Embaixador Fernando Andresen Guimarães, o General Luís Evangelista Esteves de Araújo, o Almirante Francisco António Torres Vidal de Abreu, a Professora Doutora Maria Raquel Viegas Soeiro de Brito e o Padre José Tolentino Calaça de Mendonça.

06 de junho de 2016. — O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

(Alvará n.º 27/16, DR, 2.ª Série, n.º 111, 09jun16)

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o Cor Tir Art (14358582) **Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 15 de junho de 2016, no desempenho das funções de Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

01 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

(Despacho n.º 7 927/16, DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão de serviço em CTM do Cor Inf (05303583) **Jorge Manuel Sequeira Iglésias**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início a 9 de agosto de 2016, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 2 — Apoiar o Exército Angolano, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

01 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

(Despacho n.º 7 926/16, DR, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, designo o Cor Art (07376881) **José Fernando Araújo Carvalho** como diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — A presente designação entra em vigor a partir do próximo dia 13 de junho de 2016 e terá a duração correspondente ao período que resta até à conclusão da comissão de serviço para que o Coronel Carvalho foi nomeado pelo despacho n.º 176, de 22 de setembro de 2015, da Subdiretora-Geral de Política de Defesa Nacional, que se mantém em vigor nos seus precisos termos.

07 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

(Despacho n.º 8 153/16, DR, 2.ª Série, n.º 119, 23jun16)

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 496/13, de 3 de julho, prorrogar a comissão de serviço do TCor Inf (11957487) **Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres**, por um período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com início a 25 de outubro de 2016, no cargo de “Oficial de Ligação na Missão Militar junto da OTAN e UE”, a fim de desempenhar funções na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas (MPPONU), em Nova Iorque, Estados Unidos da América, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 707/13, de 7 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2013.

11 de maio de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Augusto Ernesto Santos Silva. — O Ministro da Defesa Nacional, José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes.

(Portaria n.º 168/16, DR, 2.ª Série, n.º 108, 06jun16)

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o Maj Cav (03925293) **Hélder José Banha Coelho**, por um período de 179 (cento e setenta e nove) dias, com início a 6 de julho, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto n.º 2 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *DR*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

3 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

(Despacho n.º 7 928/16, *DR*, 2.ª Série, n.º 115, 17jun16)

1. No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República (DR)*, n.º 13, 2.ª série, de 20 de janeiro de 2016 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, prorrogo por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 28 de maio de 2016, o desempenho das funções de Diretor Técnico não residente do Projeto 3 — Pelotão de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe, no Maj Eng (08479589) **Miguel Pires Rodrigues**.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *DR*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

(Despacho n.º 7 228/16, *DR*, 2.ª Série, n.º 106, 02jun16)

Por ter sido publicada com inexatidão a Portaria n.º 8/2016, de 17 de dezembro de 2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e republicada na OE, 2.ª Série de janeiro de 2016, página 67, relativamente à prorrogação da comissão de serviço do SCh Eng (17622286) **Ernesto João Martinho**, retifica-se que onde se lê “por um período de 92 (noventa e dois) dias” deve ler-se “por um período de 93 (noventa e três) dias”.

07 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

(Declaração retificação n.º 664/16, *DR*, 2.ª Série, n.º 119, 23jun16)

## Exonerações

1. Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, exonero o MGen (02858881) **José Manuel Cardoso Lourenço** do cargo de Comandante da Zona Militar dos Açores, por ir desempenhar outras funções.

2. O presente despacho produz efeitos desde 6 de junho de 2016.

(Despacho CEME n.º 67/16, 25mai16)

1. Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 125/2015, de 7 de julho, nomeio o MGen (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis para o cargo de Diretor de Educação.



2. É exonerado do referido cargo o MGen (18794480) **Fernando Joaquim Alves Cóias Ferreira**, por ir desempenhar outras funções.

3. O presente despacho produz efeitos desde 6 de junho de 2016.

(Despacho CEME n.º 68/16, 25mai16)

1. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, exonero o MGen (10645583) **Nelson Martins Viegas Pires** do cargo de Diretor de Serviços de Pessoal, por ter sido nomeado para desempenhar outras funções.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2016.

(Despacho CEME n.º 66/16, 25mai16)

---

#### IV — DECLARAÇÕES

##### Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

###### Início de funções

Cor Art (05184978) **José Manuel Tomaz Luís**, passou a prestar serviço efetivo, na situação de reserva, na IGE, desde 15 de abril de 2016.

###### Fim de funções

Maj Dent (10401992) **José João Baltazar Mendes**, deixou de prestar serviço efetivo, na situação de reserva, na DS, em 30 de abril de 2016.

---

#### V — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RPFES:

##### 2008

julho 29 TCor Eng (50973111) António Carlos de Magalhães Arnão Metello.

##### 2015

abril 12 SCh Inf (50850111) Eduardo Santos Palha.

##### 2016

abril 29 Cor Med (50706211) Amadeu Balbino Ferreira Marques Buceta Martins;  
maio 18 2Sarg Inf (50678811) Manuel João Almaça da Cruz;  
maio 19 SCh SGE (17002074) António Gil Teixeira Spínola Barreto;

maio	25	SMor	Art	(50673311)	Alberto Manuel da Rosa Evangelista;
maio	31	Cap	SGE	(51695711)	Cláudio Norberto Matos Rodrigues;
junho	02	Cor	Art	(51145411)	Manuel Brito Guerreiro Júnior;
junho	02	1Sarg	Aman	(10152279)	Jorge Augusto de Castro Pinto;
junho	03	SMor	Tm	(03522783)	Vítor Manuel da Silva Pinto;
junho	04	SAj	Eng	(50986211)	Francisco Hortense Palminha;
junho	05	SCh	SGE	(50853211)	Manuel Maria Moreira Neves;
junho	06	Cap	SGE	(50583811)	Clariano Ferreira Abreu;
junho	07	Cap	TManMat	(50466211)	Francisco Madeira Clemente;
junho	07	SAj	SGE	(51662211)	José Moreira Riscado;
junho	08	SMor	Eng	(52426911)	Humberto Lopes Geraldês;
junho	10	TCor	TManTm	(51036911)	José da Silva Santos;
junho	12	SMor	Art	(05267180)	Eurico Guerreiro Pereira;
junho	13	Saj	Mat	(51215411)	José Anastácio Guerreiro;
junho	13	SAj	SGE	(52839311)	Armando José Cachucho Pires Reigota;
junho	14	1Sarg	Inf	(39098860)	Manuel Gonçalves;
junho	15	SAj	Inf	(51675311)	Albino Oliveira;
junho	16	Cor	Inf	(51395311)	Joaquim Manuel Trigo Mira Mensurado;
junho	18	SMor	Eng	(51361611)	António Fernando Vasques;
junho	18	1Sarg	Eng	(52424911)	Florindo Joaquim Valério;
junho	21	SCh	Inf	(23105911)	Afonso de Sousa;
junho	23	2Sarg	Inf	(45282655)	José Martins Nunes;
junho	28	Cor	Inf	(50463411)	José António Sousa Magalhães.

### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Frederico José Rovisco Duarte, General.*

Está conforme:

### **O Ajudante-General do Exército**

*José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 06/30 DE JUNHO DE 2016

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, a Ten (08492102) **Ana Cristina Viveiros Teixeira**.

(Despacho 05mai16)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, o 1Cb (19878911) **Jonas Amarildo Araújo Pinto**.

(Despacho 05mai16)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Serviços de Pessoal, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten	(09472303)	Filipe Miguel Pereira Laginhas Loureiro Abrantes;
Ten	(01607100)	Eurico André da Mota Magalhães Pinto;
Ten	(18231601)	Rui Pedro Silva Carvalho;
Ten	(12089200)	Marco Ivan Leão Botelho;
Ten	(10388300)	António Henrique Neto Ribeiro de Azevedo;
Ten	(09079402)	Carlos Ruben Malheiro de Castro;
Ten	(16997802)	Sérgio Galeno Fonseca de Rosa Brito;
Ten	(11419704)	Rui Filipe de Brito Camacho Duarte;
Ten	(07431900)	Ricardo Jorge Gonçalves Maia da Silva;
Ten	(19659603)	André Alexandre Salgueiro Paralta;

Ten	(04515500)	António Ricardo Lima Amado Belo;
Ten	(10358504)	Daniel Filipe Pacheco Ribeiro;
2Sarg	(14122106)	Bruno Miguel Alves Figueiredo;
2Sarg	(13901505)	Pedro Emanuel Barbosa Monteiro;
2Sarg	(12726300)	Pedro Filipe Rodrigues França Costa;
2Sarg	(10021604)	Diogo Miguel Carvalho Ribeiro;
2Sarg	(06188205)	Patrícia Manuela da Silva Vieira;
2Sarg	(00045404)	João Nuno Copa Aguiar;
2Sarg	(03013505)	Tiago Filipe Pereira Troles;
2Sarg	(09315403)	João Duarte Roque Machado Ruivo;
2Sarg	(05275510)	Tiago Alexandre Ferreira Simões;
2Sarg	(00469809)	Filipa Alexandra Martins Silva;
2Sarg	(08292104)	José Carlos Marques Borges de Campos;
2Sarg	(10941105)	Carlos Eduardo da Silva Barata;
2Sarg	(02381306)	Vânia Patrícia Pinto Silva;
2Sarg	(03070603)	Luís Santos Pereira Gato Rodrigues;
2Sarg	(07557110)	Sílvia Filipa de Oliveira Pé-Curto;
Furr	(09014204)	Ricardo Apolinário Teixeira da Costa;
Furr	(17036709)	João Manuel Gaspar Antunes;
Furr	(02340311)	Vítor Guilherme Pedro Sabas;
1Cb	(11262710)	Francisco da Costa Amaral;
1Cb	(00878206)	João Dinis Silva Rego;
1Cb	(05303110)	Pedro Manuel Fonseca Freitas;
1Cb	(10553604)	Bruno Alexandre de Almeida Azevedo;
1Cb	(09376709)	David Oliveira dos Santos;
1Cb	(06623109)	Rui Miguel dos Santos Simões;
1Cb	(01034411)	Andreia Raquel de Oliveira Ventura;
1Cb	(01549210)	Nelson Filipe do Maio Serranito;
1Cb	(02347706)	Marcelo Alexandre Esteves Silva;
1Cb	(01066910)	Jorge Miguel Domingos Muralha;
1Cb	(17762906)	Hugo Daniel Carvalheiro Reis;
1Cb	(02804809)	Válter Bruno Dias Ascêncio;
1Cb	(07856711)	Joaquim Ferreira Pinto;
1Cb	(03273309)	Vasco André Vieira Felisberto;
1Cb	(16303609)	Ivo Miguel dos Santos Nunes;
1Cb	(13343211)	Daniel Filipe Caeiro Pardal;
1Cb	(16802010)	Milton Miguel Jesus da Costa;
1Cb	(03495510)	Tiago Filipe Rodrigues Andrade Ferreira;
1Cb	(15905111)	Ricardo Miguel da Costa Silva;
1Cb	(06123103)	Adulo Ronaldo Miranda Nogueira Mané;
1Cb	(05046310)	Marco António da Fonte Martins;
1Cb	(15973609)	Rita João Barrocas Marques;
1Cb	(13935311)	Carlos Manuel Bulhões Costa;
1Cb	(08212810)	Carlos Manuel Almeida da Silva;
1Cb	(05220505)	Carlos Filipe Correia Jerónimo;
1Cb	(00881610)	Luís Miguel Lopes Vaz;
1Cb	(00619610)	Carlos Manuel Rodrigues do Carmo;
1Cb	(19423109)	Beatriz Isabel Afonso Dias;
1Cb	(05799510)	Tiago André Calado Leal;
1Cb	(17433810)	Cláudio Filipe Maurício Gonçalves;
1Cb	(06735211)	João Tiago Simões Mota Faro;
1Cb	(14406410)	Ermitsen Thierry Gomes Silva;
1Cb	(08936411)	Luís Filipe Clemente Martins;
1Cb	(00965011)	Joel Alexandre Oliveira Leiras;
1Cb	(19508103)	Nuno Alexandre Medley Quintino Avelar;
1Cb	(03889605)	Tiago Miguel de Jesus Pereira;
1Cb	(08652111)	André Manuel da Costa Araújo;

1Cb	(02692711)	Ivan Renato de Brito Bernardo dos Santos;
1Cb	(17921805)	Jonathan Neves Ferreirinha;
1Cb	(14538810)	Francisco Miguel Valente Rodrigues;
1Cb	(11120810)	Tiago Alexandre Lopes Falcão;
1Cb	(19247010)	Bruno Filipe Oliveira Lopes;
1Cb	(12637509)	Marlene Raquel Moreira Ferreira;
1Cb	(19301403)	Adriano Alberto da Rocha Neto Ferraz;
2Cb	(16652111)	João Pedro Azevedo Oliveira;
2Cb	(13468106)	Tiago Luís dos Santos Albuquerque Rodrigues;
2Cb	(10245609)	Tânia Filipa Magalhães de Sousa Mateus;
2Cb	(13999606)	Hélder José Paulo Costa;
Sold	(17215905)	Fábio Pinto Carvalho da Silva;
Sold	(06142905)	Mário Jorge das Neves Godinho;
Sold	(04297411)	João Pedro Mendes;
Sold	(00924606)	Patrícia Bernardo de Pinho e Silva;
Sold	(04361011)	Hernany Cláudio Andrade Gomes;
Sold	(06628709)	Ana Sofia Farinha Nunes;
Sold	(04135903)	Ana Cátia Gonçalves da Luz;
Sold	(09870111)	Patrícia Isabel Baptista Francisco;
Sold	(16768806)	Bruno Jorge Ferreira Lima;
Sold	(19125711)	José Manuel Dias Delgado;
Sold	(17957310)	Neide Cheila de Sena Mendes;
Sold	(10302209)	Glória Mafalda Camilo Sousa de Carvalho;
Sold	(13572411)	Ana Sofia Antunes Pires;
Sold	(00239410)	Tânia Cristina da Costa Santos;
Sold	(16640410)	João Henrique Rodrigues Pereira;
Sold	(00718411)	Rui Miguel Mesquita Gonçalves;
Sold	(19034506)	Rui Pedro da Silva Pereira;
Sold	(02871906)	Leonel Santos Pires;
Sold	(01690209)	Luís Paulo Mendes Dias;
Sold	(01455711)	Vera Lúcia Pereira;
Sold	(14379305)	João Carlos Lopes de Oliveira;
Sold	(04860909)	João Filipe Martins Dias;
Sold	(17713704)	Márcia Andreia de Freitas Teixeira;
Sold	(12252410)	João Vítor Pereira Simões;
Sold	(05838103)	Vítor Daniel Chagas Pires Martins;
Sold	(17828611)	Ruben José Paiva Amador;
Sold	(03839909)	Catarina de Jesus Jorge Anastácio Coutinho;
Sold	(15947909)	Filipa Alexandra Josué Areias;
Sold	(13982104)	Duarte António Tomás Neves;
Sold	(14570810)	Luís Pedro Martins Araújo;
Sold	(05378511)	José Ricardo Monteiro Pinheiro;
Sold	(18070109)	Marco Tiago Ângelo Mondim;
Sold	(10143406)	Cátia Vanessa dos Santos Almeida;
Sold	(00071606)	Nuno Filipe Martins Alves;
Sold	(13587309)	Márcia de Jesus Gaudêncio Fanha;
Sold	(17684409)	Cristina da Silva Correia;
Sold	(01493706)	Filipe Anselmo Justo Valente;
Sold	(15580211)	Bruna Silvestre Simões;
Sold	(13084206)	Márcia Alexandra Gomes Duarte;
Sold	(03011709)	Bruno Daniel Martins Pereira;
Sold	(03050409)	João Duarte da Costa Matos;
Sold	(14390605)	José Miguel Duarte Galo;
Sold	(10312404)	Cláudio Márcio Dias da Silva Arlapen;
Sold	(11439210)	Mário Sérgio Casinha Nunes;
Sold	(06308209)	Alexandre Sidónio Dias Teixeira;

Sold (00076506) António Sérgio Gonçalves;  
Sold (03280903) Jacinto José Botelho Pacheco;  
Sold (08996206) Paulo Alexandre Rodrigues da Silva;  
Sold (04612506) Rui Manuel Barbosa Filipe;  
Sold (06068003) Isaac da Veiga Semedo;  
Sold (06815006) Sérgio Filipe do Nascimento Melo Pereira;  
Sold (10043610) Marco Pedro da Cunha Moreira;  
Sold (03617806) César dos Santos Tadeu;  
Sold (09621809) David José Pascoal Delgado;  
Sold (11487811) Susana Patrícia Cabrita Rodeira;  
Sold (18138109) Cristina Alexandra Ferreira Gomes;  
Sold (07241805) Luís Carlos Pereira Nunes;  
Sold (04985810) Tiago Daniel Capela;  
Sold (03845205) Fábio André Madeira Melo;  
Sold (01950504) Alfredo Manuel Correia Cabral;  
Sold (12510011) Eduardo Manuel Pontes Ferreira;  
Sold (12841611) Tiago Filipe Araújo Albano;  
Sold (19560806) Bruno Miguel Raposo Sousa;  
Sold (03478410) Ruben Filipe Campos Mota;  
Sold (12675410) Ricardo Bolarinho dos Santos;  
Sold (07237705) André Cabral Ferreira;  
Sold (19110910) Patrícia Henriques Moreira;  
Sold (05092710) Amanda Maria Figueiredo;  
Sold (07313609) Pedro Alexandre Miguel Alago;  
Sold (02623811) Elson José Ferreira Teixeira;  
Sold (10577709) Paulo Alexandre Rodrigues Janeiro;  
Sold (04345209) Daniel Filipe Tavares de Almeida;  
Sold (17269206) Tiago Gabriel Gonçalves Gomes;  
Sold (13230611) André Manuel Perfeito Caçador;  
Sold (06384010) Micael Alves Oliveira Lopes;  
Sold (09959609) João Pedro da Silva Costa Maia;  
Sold (10437709) Belmiro Joel Garcia Ferreira;  
Sold (02944206) Maria Celeste Montenegro de Oliveira Amorim;  
Sold (05458909) Miguel Brites Alves;  
Sold (04269009) Joel Plácido Antunes Fernandes;  
Sold (18736011) Flávio Rafael Moreira Lopes;  
Sold (10138105) Leandro de Oliveira Lopes Grilo;  
Sold (15232609) Daniel de Oliveira Alves;  
Sold (13655410) Inês Moura Martins;  
Sold (12343211) Nuno Tiago Costa Jorge;  
Sold (11999611) Tiago Manuel Macedo Magalhães;  
Sold (08126411) Vânia Alexandra Carvalho Oliveira Queiróz;  
Sold (05627411) Ricardo Miguel Macedo Vilar Nunes;  
Sold (10350505) João Carlos Félix Ferreira;  
Sold (04215406) Luís Filipe Rodrigues Lopes;  
Sold (00389409) Pedro Filipe de Sousa Loureiro;  
Sold (06755911) Beatriz Santos Pinto;  
Sold (13489605) Adelino José Sequeira Catarino;  
Sold (05348003) Pedro Manuel Pinho Valente;  
Sold (12180110) Duarte Manuel Farias Matos;  
Sold (04663311) Tiago Marques Ferreira;  
Sold (17419811) Fernando André Loureiro Gomes;

Sold	(07851909)	Adriana Maria Lima Andrade;
Sold	(14654111)	César Augusto Vieira Salgueiro;
Sold	(12503405)	Hugo Miguel Ribeiro Bernardo;
Sold	(08867010)	Ricardo David Inverno Ameixa;
Sold	(13519309)	Décio Soares da Costa;
Sold	(09855110)	Joaquim Amílcar Sousa Ferreira;
Sold	(14545610)	José Carlos Torres dos Santos;
Sold	(05395611)	Ruben Daniel Louro Bonito;
Sold	(05135506)	João Manuel Marques Baptista Pires;
Sold	(03400210)	Christopher Jorge de Azevedo;
Sold	(08474210)	Márcio Manuel Dinis Pereira;
Sold	(07536406)	José Alexandre Santos Farias;
Sold	(19113110)	Pedro Manuel Garcia Nunes;
Sold	(10215010)	Ruben Rafael dos Santos Vieira;
Sold	(18078405)	Luís Fernando Louro Gil;
Sold	(07526311)	Leonel José Pinheiro Ribeiro;
Sold	(05616010)	Luciano Fernando Durães Barbosa;
Sold	(02729411)	Bruno Diogo Teixeira Brás;
Sold	(08462806)	Ana Isabel Gomes Teixeira;
Sold	(00741506)	Pedro Miguel Ramos Meira;
Sold	(07582909)	João André de Matos Albuquerque;
Sold	(13892709)	Nuno André Melo Rodrigues Leal;
Sold	(14819509)	Sofia Raquel Melo Vaia;
Sold	(16682911)	Carla Daniela Machado de Sousa;
Sold	(17170109)	Stefany da Silva dos Santos;
Sold	(13373205)	Cátia Marisa Viana Harrington Pires;
Sold	(15756310)	Manuel António Canelas;
Sold	(04132311)	Rafael Rizzo;
Sold	(16429406)	Marlene Catarina Ribeiro Bernardo;
Sold	(13060309)	Pedro Dinis Lopes André;
Sold	(03014911)	José Rui Pinto Cruz;
Sold	(17965304)	Aidy Nagette Gomes Moniz;
Sold	(11956710)	Daniel Filipe Rolhas Branquinho;
Sold	(05438109)	Carlos Filipe Costa Claro;
Sold	(07096910)	Bruno Miguel Oliveira Portalegre;
Sold	(05945706)	Tatiana Moita Baltazar;
Sold	(03530709)	Milton Samuel de Jesus Luís.

(Despacho 02mai16)

### Referências Elogiosas

Pela forma cuidada, dedicada e muito competente como Ten (07429901) **Carlos Alberto Acácio Anes** assegurou o relacionamento com o Hotel “*Myriad by Sana Hotels*”, no processo de aquisição dos serviços de aluguer de salas e de apoio em alimentação aos participantes nas Conferências dos Comitês de Chefes de Estado-Maior do Exército e do Comité de Peritos Militares da Finabel, que decorreram, em Lisboa, no período entre 18 e 21 de abril de 2016 e ainda pela sua disponibilidade e permanente ação pedagógica, esclarecedora e muito colaborante de apoio ao Staff do Hotel com os procedimentos de contratação pública, manda o Chefe do Estado-Maior do Exército exarar esta referência elogiosa.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Pela comprovada competência, disponibilidade e simpatia demonstradas durante o acompanhamento do *Spouses Program*, realizado no âmbito da Organização das Conferências dos Comités de Chefes de Estado-Maior do Exército e do Comité de Peritos Militares da Finabel, que decorreram entre 18 e 21 de abril de 2016, cumprindo um programa inteiramente planeado, programado e coordenado por si, e que mereceu, tanto pelo conteúdo como pela forma como ocorreu, os mais rasgados elogios por parte das participantes, manda o Chefe do Estado-Maior do Exército atribuir à Ten (04378003) **Sílvia Cristina Pinto Almeida** esta referência elogiosa.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Pela comprovada competência, pronta disponibilidade e simpatia demonstradas durante o acompanhamento do *Spouses Program*, realizado no âmbito da Organização das Conferências dos Comités de Chefes de Estado-Maior do Exército e do Comité de Peritos Militares da Finabel, que decorreram entre 18 e 21 de abril de 2016, e que mereceu, tanto pelo conteúdo como pela forma como ocorreu, os mais rasgados elogios por parte das participantes, manda o Chefe do Estado-Maior do Exército atribuir à Asp Of (10662909) **Marina Sofia Rosendo Martins** esta referência elogiosa.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Foi com grande satisfação que assisti, no passado dia 18 de abril 2016, por ocasião do Jantar de Chefes de Estado-Maior do Exército dos países da Finabel, a mais uma brilhante atuação do Quinteto de Sopros da Banda Sinfónica do Exército.

Foi motivo de especial orgulho ter recebido dos meus homólogos os mais rasgados elogios pela qualidade da atuação a que todos assistimos, reveladora da elevada competência dos executantes pelo que me é de inteira justiça exarar esta referência elogiosa aos:

Sold (10581710) Derek John da Câmara Aguiar;  
Sold (19433310) Bruno José Salgueiro Lamarosa.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÕES

### Ingressos em regime de contrato

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de maio de 2016, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Clas. Final Valores
Asp Grad	(14854409)	Bruno Miguel Gouveia Costa	“031 I Atirador”	16,09;
Asp Grad	(07141809)	Marco Alexandre Pereira Duarte	“031 I Atirador”	15,95;



Posto	NIM	Nome	Especialidade	Clas. Final Valores
Asp Grad	(14487005)	Diogo Correia Carvalho	“114 A AA Sistema Canhão”	15,86;
Asp Grad	(07354609)	Tiago Nunes Pereira	“035 I Armas Pes/ACar”	15,53;
Asp Grad	(12129710)	Elvander Quaresma Loureiro	“031 I Atirador”	15,34;
Asp Grad	(16664512)	Tiago da Silva Gomes	“035 I Armas Pes/ACar”	15,22;
Asp Grad	(01131906)	Mário Jorge Luz Duarte	“031 I Atirador”	15,14;
Asp Grad	(04654510)	André Filipe Osório	“031 I Atirador”	14,80;
Asp Grad	(08887811)	Ana Catarina Morgado Pinto	“114 A AA Sistema Canhão”	14,79;
Asp Grad	(14617006)	Maria Idalina Teixeira da Silveira	“114 A AA Sistema Canhão”	14,75;
Asp Grad	(12586909)	Ricardo Jorge Simões Rodrigues	“031 I Atirador”	14,71;
Asp Grad	(11099006)	Pedro André Lourenço de Figueiredo	“031 I Atirador”	14,67;
Asp Grad	(06294209)	Rui Pedro Rodrigues Queirós	“031 I Atirador”	14,66;
Asp Grad	(16081613)	Hélder Manuel Vieira Pinto	“031 I Atirador”	14,63;
Asp Grad	(15843505)	Alexandre Marques Tomás	“031 I Atirador”	14,57;
Asp Grad	(15756505)	Tiago Filipe Teixeira de Sousa	“031 I Atirador”	14,17;
Asp Grad	(02750809)	André Filipe de Castro Monteiro Matos Soares	“031 I Atirador”	13,98;
Asp Grad	(06344306)	Daniela Cristina Pinto Ribeiro	“031 I Atirador”	13,56;
Asp Grad	(13952105)	Joana Rebelo Cruz	“031 I Atirador”	13,50;
Asp Grad	(09596405)	Catarina Alexandra Pereira Amorim	“031 I Atirador”	12,50;
Asp Grad	(17332906)	Pedro Manuel Leite de Sousa	“031 I Atirador”	12,11.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 2.º Curso de Formação de Oficiais de 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 9 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

16 de maio de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 6 680/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de maio de 2016, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Clas. Final Valores
Asp Grad	(04099606)	João Carlos Ribeiro Borges	“263 C PE”	16,66;
Asp Grad	(06040111)	Vladyslav Martynyuk	“263 C PE”	16,42;
Asp Grad	(05476010)	Diogo Miguel Lemos Messias	“263 C PE”	15,75.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 2.º Curso de Formação de Oficiais de 2015, com a especialidade “263 C PE”, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 9 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

16 de maio de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 6 682/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de maio de 2016, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, o Asp Grad (17954206) **Filipe Daniel Guimarães Teixeira**, com a especialidade “031 I Atirador” e classificação final de 15,21 valores.

2 — O supracitado militar concluiu com aproveitamento o 2.º Curso de Formação de Oficiais de 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Conta a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 18 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

16 de maio de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 6 681/16, DR, 2.ª Série, n.º 98, 20mai16)

### Passagem à situação de Reforma

Em conformidade com o artigo n.º 100 do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto de Aposentação), publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data indicada passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

#### 1 de julho de 2016

Posto	NIM	Nome	Pensão
Alf PPI	(02721873)	José António Batista Simão Oliveira	€ 388,19
Furr PPI	(03470364)	Luís Vaz Bicho Mendonça	€ 224,95
1Cb PPI	(42476259)	Diamantino Francisco Fonseca	€ 220,99
1Cb PPI	(03129163)	António Rodrigues Terceiro	€ 399,45
1Cb PPI	(08681863)	Gabriel Fernando Martins Gonçalves	€ 230,24
1Cb PPI	(02006364)	Luciano Maria Silva	€ 230,24
1Cb PPI	(18345868)	Manuel Silva Ferraz	€ 247,43
1Cb PPI	(02420770)	Firmino José Carvalho Moreira	€ 404,44
1Cb PPI	(18091070)	Emídio Pereira Ferreira	€ 230,24
1Cb PPI	(07605771)	Avelino Henrique Oliveira Barros	€ 404,44
1Cb PPI	(14537773)	Manuel Gomes Freitas	€ 239,99
Sold DFA	(80039371)	João Baptista Neves	€1 153,54
Sold PPI	(61047259)	Rogério Marques Correia	€ 230,24
Sold PPI	(03729660)	Acácio Serra Jesus Veríssimo	€ 227,40
Sold PPI	(38346562)	José Fernandes Mendes	€ 230,24
Sold PPI	(38483662)	José Rodrigues Gonçalves	€ 230,24
Sold PPI	(07926866)	Carlos Gonçalves Fernandes	€ 230,24
Sold PPI	(00877767)	Artur Silva Martins	€ 230,24

	<b>Posto</b>	<b>NIM</b>	<b>Nome</b>	<b>Pensão</b>
Sold	PPI	(00991468)	Joaquim Quintino Neves Sousa	€ 215,81
Sold	PPI	(07894068)	António Dâmaso	€ 404,44
Sold	PPI	(10277671)	João Candeias Patrão	€ 239,99
Sold	PPI	(15398271)	José Manuel Tomaz Ribeiro	€ 230,24

(Aviso n.º 7 193/16, DR, 2.ª Série, n.º 109, 07jun16)

### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Cessação de Graduação

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 31 de maio de 2016, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com data reportada a 4 de maio de 2016, aos seguintes militares:

Asp Grad (16682806) João Manuel Marques Sousa Serra;  
Asp Grad (11345406) Gonçalo Bastos Bebiano Pinheiro Caetano.

07 de junho de 2016. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 7 890/16, DR, 2.ª Série, n.º 114, 16jun16)

### IV — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionado da SecApoio/RPFES:

#### 2016

junho 01 Sold DFA (82175473) Mamadu Camará;  
junho 10 Sold Pens (00361762) Fernando Morgado Mafra.

#### O Chefe do Estado-Maior do Exército

*Frederico José Rovisco Duarte*, General.

Está conforme:

#### O Ajudante-General do Exército

*José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.